**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2026 - FMVA**

**PLATAFORMA ELETRÔNICA**

Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras)

**CONTRATANTE (UASG)**

102336

**OBJETO**

Aquisição de mobiliários diversos para a Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R$ 139.416,72 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 04/11/2026 às 8:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por grupo

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

Sumário

1. DO OBJETO ..... 1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 16
11. DOS RECURSOS ..... 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 21

***Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP***

***Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº *91012/2026***

(Processo Administrativo n°*500/2026 - FMVA*)

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" – UNESP - Faculdade de Medicina Veterinária do Campus Universitário de Araçatuba, por meio da Seção Técnica de Materiais, sediada na rua Clóvis Pestana, nº 793, bairro Dona Amélia – Araçatuba/SP, CEP 16.050-680, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários diversos para a Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba na Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.5.1. Para todos os grupos a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.2. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

5.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

5.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

5.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

6.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

R$ 0,40 para o item 16,

R$ 1,00 para o item 06,

R$ 2,00 para os itens 01, 02, 12,

R$ 4,00 para os itens 05, 14, 15,

R$ 6,00 para os itens 04, 08, 09, 11,

R$ 12,00 para os itens 03, 07, 10, 13.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

7.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

8.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

9.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

9.1.4. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

9.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação

na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

9.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico de compartilhamento de link para acesso via "nuvem" que deverá ser solicitado pelo e-mail: material.fmva@unesp.br

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

13.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: material.fmva@unesp.br

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema disponível em https://ape.unesp.br/licitacao, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. *Não haverá adjudicação de item cujo valor unitário esteja acima do valor referencial, mesmo que o valor do grupo esteja dentro do referencial.*

15.2. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

15.3.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

15.3.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3.2.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade

mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3.2.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008; e do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN Federal, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026, fornecida pelo próprio adjudicatário.

15.3.2.3. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

15.3.2.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

15.3.2.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

15.3.2.4.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

15.3.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

15.3.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

15.3.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

15.3.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

15.3.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

15.3.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no endereço eletrônico https://ape.unesp.br/licitacao*.

15.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

*15.16.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

15.16.2. *ANEXO II – Minuta da Nota de Empenho*

15.16.3. *ANEXO III – Portaria Unesp 135/2023;*

15.16.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

15.16.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

15.16.6. *ANEXO VI – Pesquisa de Preços;*

Araçatuba/SP

PAULO EUGENIO SAKAMOTO:07854459860

Assinado de forma digital por PAULO EUGENIO SAKAMOTO:07854459860
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=certificado digital, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=62577929000135, cn=PAULO EUGENIO SAKAMOTO:07854459860
Dados: 2026.10.20 12:08:17 -03'00'

**Paulo Eugênio Sakamoto**
Divisão Técnica Administrativa
Diretor Substituto

**ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA**

# Termo de Referência 93/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 93/2026 | 102336-ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C. ARACATUBA | DAYANE LUIZA COSTA LOURENCO | 15/10/2026 13:56 (v 0.8) |

**Status**

ASSINADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 43/2026 | ARAC/FMV 500/2026 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de mobiliários diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| *LOTE* | *ITEM* | *ESPECIFICAÇÃO* | *CATMAT* | *UNIDADE DE MEDIDA* | *QUANTIDADE TOTAL* | *VALOR UNITÁRIO (R$)* | *VALOR TOTAL (R$)* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **Cadeira Fixa**<br><br>Estrutura Metálica: Base fixa de 04 pés em tubo de aço (diâmetro mín. 19mm / espessura 1,0mm) e suporte do encosto em tubo oblongo (espessura 1,5mm).<br><br>Assento: Madeira compensada multilaminada (12mm) anatômica, espuma injetada PU (densidade 45-55 kg/m³) e revestimento em tecido poliéster.<br><br>Encosto: Estrutura anatômica com contracapa externa em Polipropileno injetado e espuma injetada PU (densidade 45-55 kg /m³).<br><br>Acabamento Metálico: Sapatas de apoio em PP/Nylon, tratamento prévio antiferruginoso e pintura eletrostática a pó.<br><br>Normas e Garantia: Conforme com ABNT NBR 16031 / NBR | 336644 | Unidade | 38 | 458,27 | 17.414,26 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 13962, Laudo Ergonômico (NR-17) e Garantia Mínima de 12 meses.<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | | | | | |
| **1** | **2** | **Cadeira fixa polipropileno**<br><br>Cadeira fixa com 04 (quatro) pés e estrutura metálica resistente.<br><br>Assento e encosto anatômicos em polipropileno (PP) de alta resistência, com características ergonômicas e acabamento de fácil limpeza.<br><br>Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com acabamento resistente ao uso contínuo.<br><br>Sistema de ponteiras/sapatas de proteção do piso e solução para empilhamento, permitindo o empilhamento de, no mínimo, 10 (dez) unidades.<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 251177 | Unidade | 20 | 359,03 | 7.181,60 |
| | **3** | **Cadeira Escritório**<br><br>**CADEIRA MODELO PRESIDENTE COM APOIO CERVICAL**<br><br>Base giratória: desmontável com aranha de 05 hastes<br><br>Sistema de regulagem de altura<br><br>Medidas mínimas:<br><br>Altura do encosto: 610 mm;<br><br>Largura do encosto: 450 mm;<br><br>Profundidade do assento: 470 mm;<br><br>Largura do assento: 480 mm;<br><br>Garantia de no mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 602025 | Unidade | 21 | 2.444,51 | 51.334,71 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **4** | **Cadeira Sobre Longarina**<br><br>Estrutura: Cadeira tipo longarina de 3 lugares, sem braços, assento e encosto anatômicos em polipropileno (PP) de alta resistência (espessura mín. 4 mm) na cor preta.<br><br>Base e Suporte: Viga tubular metálica de no mínimo 50x50 mm, pés tubulares com sapatas niveladoras de piso e regulagem de altura.<br><br>Acabamento: Tratamento prévio anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi /poliéster) na cor preta, livre de metais pesados.<br><br>Garantia e Normas: Garantia mínima de 12 meses; conformidade com normas ABNT aplicáveis e laudo ergonômico (NR-17).<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 630230 | Unidade | 1 | 1.337,58 | 1.337,58 |
| | **5** | **Banco**<br><br>Material: Aço<br><br>Altura: 45 CM<br><br>Acabamento: Envernizado<br><br>Cor da estrutura: preta<br><br>Características Adicionais: Sem Encosto E Assento Em Ripas Cantos Arredondados<br><br>Profundidade: 40 CM<br><br>Assento composto por 04 (quatro) ripas longitudinais paralelas de madeira natural (espécie Cedrinho ou equivalente de densidade e durabilidade similar).<br><br>Largura Assento: 150 CM<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 485854 | Unidade | 1 | 796,64 | 796,64 |
| **2** | | **Banqueta de madeira**<br><br>Estrutura e Dimensões: Banqueta fixa sem encosto em madeira maciça Angelim | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | envernizada; altura de 60 cm e assento com largura/diâmetro mínimo de 28 cm.<br><br>Sustentação e Acessórios: Estrutura de 04 pés com travessas inferiores de reforço (apoio de pé) e sapatas protetoras para preservação do pavimento.<br><br>Tratamento e Acabamento: Madeira tratada contra pragas com acabamento em verniz protetor transparente; montagem reforçada por encaixes/parafusos.<br><br>Garantia e Legalidade: Garantia mínima de 12 meses; comprovação de origem legal da madeira (DOF/Sinaflor/IBAMA) e catálogo técnico do fabricante.<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | | | | | |
| | **6** | | 468978 | Unidade | 20 | 204,73 | 4.094,60 |
| | **7** | **Mesa Delta - tampo único - com gaveteiro**<br><br>Tampo e Saia: Estação angular (1800x1600x600x740 mm) em MDP/MDF 25 mm em BP, fita termoplástica 2 mm, 3 passacabos e saia frontal em MDP/MDF 15 mm.<br><br>Estrutura e Fiação: Pés e colunas em aço carbono com dutos internos para subida de cabos, pé de canto, calha horizontal sacável e sapatas niveladoras PEAD.<br><br>Gaveteiro Acoplado: Corpo metálico em aço carbono e 03 gavetas (frentes em MDP/MDF 15 mm) com corrediças metálicas e fechadura de travamento simultâneo com 2 chaves.<br><br>Garantia e Normas: Pintura eletrostática livre de metais pesados; garantia mínima de 12 meses; conformidade com NBR 13966/13961, laudo ergonômico (NR-17) e certificado de madeira sustentável (FSC/equivalente).<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 611952 | Unidade | 8 | 2.260,74 | 18.085,92 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **8** | **Mesa reta**<br><br>MESA RETA COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS<br><br>Tampo e Painel: Tampo retangular em MDP/MDF de mín. 25 mm revestido em BP, bordas em fita termoplástica de 2 mm e painel frontal (saia) de mín. 15 mm.<br><br>Estrutura Metálica: Colunas e pés em aço carbono com calha para fiação, dutos verticais de passagem de cabos e sapatas niveladoras articuladas.<br><br>Gaveteiro Acoplado: Corpo em aço carbono e 03 gavetas (frentes em MDP/MDF 15 mm), com fechadura de travamento simultâneo, 2 chaves dobráveis e corrediças metálicas.<br><br>Garantia e Normas: Pintura eletrostática a pó livre de metais pesados; garantia de 12 meses; conformidade com NBR 13966, laudo ergonômico (NR-17) e certificação sustentável da madeira (FSC/equivalente).<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 623622 | Unidade | 15 | 1.114,00 | 16.710,00 |
| | **9** | **Mesa multiuso**<br><br>Dimensões e Tampo: Comprimento de 2000 mm (2 metros), tampo retangular em MDP/MDF revestido em melamínico BP de 18 mm ou 25 mm de espessura, com fita de borda de alta resistência.<br><br>Estrutura Metálica: Estrutura tubular em aço carbono reforçado com travamento inferior, pintura eletrostática a pó e sapatas niveladoras de piso.<br><br>Capacidade e Finalidade: Capacidade para até 8 lugares, destinada a refeitórios, áreas de convivência e ambientes operacionais de apoio.<br><br>Garantia e Normas: Fabricação conforme normas técnicas de resistência e durabilidade para uso corporativo/intenso, com garantia mínima de 12 meses. | 481142 | Unidade | 1 | 1.526,50 | 1.526,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | | | | | |
| | **10** | **Armário roupeiro 16 portas**<br><br>**Armário roupeiro de aço com chave e pés**<br><br>Estrutura e Dimensões: Roupeiro em aço carbono (1900x1400x400 mm) com 16 portas individuais (04 colunas), confeccionado em chapa de aço de mín. 0,45 mm (Bitola #26).<br><br>Portas e Fechamento: Portas com estampos para ventilação, porta-etiquetas, batentes anti-impacto em nylon e sistema de fecho para travamento por cadeado.<br><br>Acessórios e Pés: Compartimentos internos equipados com cabideiro e base em aço reforçado com pés niveladores em polímero.<br><br>Garantia e Normas: Pintura eletrostática a pó antirrustiva livre de metais pesados; garantia de 12 meses; laudo ergonômico (NR-17), laudos de corrosão da pintura e regularidade ambiental (IBAMA).<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 483429 | Unidade | 1 | 2.342,20 | 2.342,20 |
| **4** | **11** | **Armário roupeiro 8 portas**<br><br>**Armário roupeiro de aço com chave e pés**<br><br>Estrutura e Dimensões: Roupeiro em aço carbono (1900x700x400 mm) com 08 portas individuais (02 colunas), confeccionado em chapa de aço de mín. 0,45 mm (Bitola #26).<br><br>Portas e Fechamento: Portas com estampos para ventilação, porta-etiquetas, batentes anti-impacto em nylon e sistema de fecho para travamento por cadeado.<br><br>Acessórios e Pés: Compartimentos internos equipados com cabideiro e base | 640849 | Unidade | 2 | 1.790,71 | 3.581,42 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | em aço reforçado com pés niveladores em polímero.<br><br>Garantia e Normas: Pintura eletrostática a pó antirrustiva livre de metais pesados; garantia de 12 meses; laudo ergonômico (NR-17), laudos de corrosão da pintura e regularidade ambiental (IBAMA).<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | | | | | |
| | **12** | **Armário roupeiro 4 portas**<br><br>**Armário roupeiro de aço com chave e pés**<br><br>Estrutura e Dimensões: Roupeiro em aço carbono (1900x350x400 mm) com 04 portas individuais (01 coluna), confeccionado em chapa de aço de mín. 0,45 mm (Bitola #26).<br><br>Portas e Fechamento: Portas com estampos para ventilação, porta-etiquetas, batentes anti-impacto em nylon e sistema de fecho para travamento por cadeado.<br><br>Acessórios e Pés: Compartimentos internos equipados com cabideiro e base em aço reforçado com pés niveladores em polímero.<br><br>Garantia e Normas: Pintura eletrostática a pó antirrustiva livre de metais pesados; garantia de 12 meses; laudo ergonômico (NR-17), laudos de corrosão da pintura e regularidade ambiental (IBAMA).<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 641184 | Unidade | 6 | 628,79 | 3.772,74 |
| | | **Poltrona**<br><br>POLTRONA ESTOFADA PARA RECEPÇÃO / ESPERA (PÉS EM MADEIRA)<br><br>Estrutura e Dimensões: Poltrona fixa (845x580x620 mm) com braços integrados, estrutura interna em madeira multilaminada /MDF e 04 pés em madeira de reflorestamento envernizada. | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | **13** | Estofamento: Assento e encosto em espuma de poliuretano livre de CFC (densidades combinadas D-28 e D-22 no assento; D-28 no encosto; D-26/D-45 nos braços).<br><br>Revestimento e Acabamento: Revestimento em tecido/sintético de alta resistência; componentes metálicos com tratamento nanocerâmico antirrustivo e pintura eletrostática a pó.<br><br>Garantia e Normas: Garantia de fabricação; laudo ergonômico NR-17 (ABERGO/equivalente), ensaios de pintura anticorrosiva (mín. 1.500h névoa salina) e regularidade ambiental/IBAMA.<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 458392 | Unidade | 4 | 2.160,76 | 8.643,04 |
| | **14** | **Mesa de apoio**<br><br>Dimensões e Tampo: Mesa de apoio/centro (700x700x350 mm) em MDF/MDP de no mínimo 18 mm, revestido em melamínico BP com fita de borda termoplástica.<br><br>Estrutura Metálica: Estrutura fixa de 04 pés em tubo de aço carbono quadrado (mín. 30x30 mm, parede 1,0 mm) e travessas de sustentação (mín. 20x20 mm) com sapatas protetoras.<br><br>Tratamento e Acabamento: Tratamento químico anticorrosivo (nanocerâmico/fosfatização) e pintura eletrostática a pó epóxi /poliéster isenta de metais pesados.<br><br>Garantia e Normas: Garantia mínima de 12 meses; conformidade com a NR-17, ensaio anticorrosivo da pintura e comprovação de madeira de reflorestamento / regularidade ambiental (IBAMA).<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 602321 | Unidade | 1 | 932,87 | 932,87 |
| | | **Suporte para televisão**<br><br>SUPORTE PEDESTAL MÓVEL COM RODAS PARA TV (32" A 65") | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **15** | Estrutura e Capacidade: Suporte pedestal móvel em aço carbono para TVs de 32" a 65", compatível com furação VESA até 600x400 mm e capacidade mínima de 35 kg.<br><br>Ajustes e Acessórios: Coluna com altura regulável (1100 a 1600 mm), ajuste de inclinação (tilt), canaleta para cabos e bandeja auxiliar para periféricos.<br><br>Base e Mobilidade: Base estável com 04 rodízios giratórios (mín. 02 com trava/freio) e pintura eletrostática a pó anticorrosiva na cor preta.<br><br>Garantia e Kit: Acompanha kit completo de parafusos /ferramentas para montagem; garantia mínima de 12 meses e catálogo do fabricante.<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 440646 | Unidade | 1 | 791,56 | 791,56 |
| **7** | **16** | **Descanso Pés**<br><br>APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS AJUSTÁVEL (AÇO E POLIPROPILENO)<br><br>Dimensões e Materiais: Apoio ergonômico com estrutura em aço carbono e bandeja de apoio em polipropileno de alta resistência (410 x 470 mm).<br><br>Ajuste e Acessórios: Sistema ajustável com inclinação para o ângulo das pernas; base com 04 sapatas de borracha antiderrapantes.<br><br>Tratamento e Acabamento: Tratamento químico anticorrosivo da estrutura de aço e pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster isenta de metais pesados.<br><br>Garantia e Normas: Garantia mínima de 12 meses; conformidade ergonômica com a NR-17 e catálogo /ficha técnica do fabricante.<br><br>**A especificação Técnica completa deve seguir o item 3.2 deste Termo de Referência** | 614610 | Unidade | 11 | 79,28 | 872,08 |
| | **TOTAL** | | | | | | **139.416,72** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual n°. 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 07/10/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

**Subcontratação**

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000032/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025

III) Id do item no PCA: 387 a 393

IV) Classe/Grupo: 7105 -MOBILIÁRIO DOMÉSTICO, 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES e 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

V) Identificador da Futura Contratação: 102336-43/2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de mobiliários em geral, mobiliários para escritório e acessórios ergonômicos e funcionais para atender às demandas de infraestrutura, apoio didático, administrativo e operacional da Faculdade de Medicina Veterinária da Unesp – Câmpus de Araçatuba (FMVA).

**Todos os itens deverão ser entregues totalmente montados, limpos e prontos para uso nos locais indicados pelos responsáveis dos setores.**

**3.2. Especificação Técnica:**

**3.2.1. Item 1 - Cadeira fixa**

**3.2.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- **Descrição Geral:** Cadeira fixa tipo aproximação/visitante, com base de 04 (quatro) pés, confeccionada com assento estofado, encosto anatômico com contracapa e estrutura metálica de alta resistência, cor preta.
- **Assento:**
    - Estrutura interna em madeira compensada multilaminada, moldada a quente, com espessura mínima de 12 mm, dotada de curvatura anatômica na parte frontal para alívio da pressão poplítea.

- Estofamento em espuma injetada em Poliuretano (PU) flexível, anatômica, com espessura mínima de 40 a 45 mm e densidade mínima de 45 a 55 kg/m³, isenta de CFC.

- Revestimento em tecido 100% Poliéster de alta resistência na cor preta.

- **Encosto:**

  - Estrutura interna e contracapa externa em Polipropileno (PP) injetado, garantindo proteção contra impactos e acabamento posterior.

  - Estofamento em espuma injetada em Poliuretano (PU) anatômica, com espessura mínima de 40 mm e densidade de 45 a 55 kg/m³.

- **Estrutura Metálica:**

  - Pés/Base em tubo de aço carbono redondo de no mínimo 19 mm de diâmetro (ou equivalente em tubo oblongo/quadrado) com espessura de parede mínima de 1,0 mm.

  - Suporte de fixação e sustentação do encosto em tubo de aço de seção oblonga de no mínimo 20x48 mm e espessura de parede de 1,5 mm.

  - Sapatas de apoio ao piso injetadas em Polipropileno ou Nylon na cor preta.

- **Tratamento e Pintura:**

  - Tratamento antiferruginoso prévio (desengraxe e fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi /poliéster) na cor preta.

- **Dimensões:**

  - Largura do assento: Mínimo 440 mm.

  - Profundidade do assento: Mínimo 395 mm.

  - Altura do encosto: Mínimo 270 mm.

  - Largura do encosto: Mínimo 365 mm.

  - Altura total da cadeira: Mínimo 830 mm.

**3.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS**

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Conformidade Técnica do Produto (ABNT NBR 16031 ou NBR 13962):**

   - Laudo/Relatório de Ensaio do produto ofertado, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (ou laboratório oficial/independente), atestando a conformidade da cadeira com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cadeiras de escritório/aproximação, quanto a ensaios de impacto, estabilidade e durabilidade estrutural.

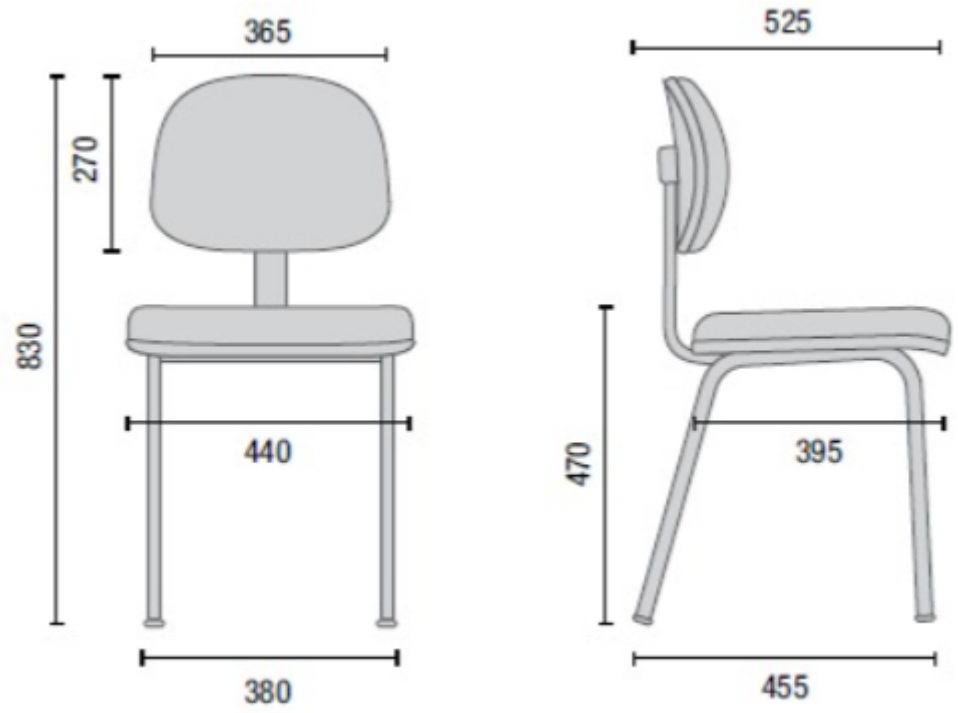
2. **Conformidade Ergonômica (NR-17):**

   - Laudo Ergonômico do Produto assinado por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista), comprovando o atendimento às diretrizes de postos de trabalho e assentos da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE.

3. **Garantia:**

- Termo de Garantia assinado pelo licitante/fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

***Imagem de Referência***




**3.2.2. Item 2 - Cadeira fixa tipo 4 pés, empilhável**

**3.2.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- **Descrição Geral:** Cadeira fixa com base de 04 (quatro) pés, empilhável em, no mínimo, 10 (dez) unidades, confeccionada em material polimérico de alta resistência, com assento e encosto anatômicos e estrutura metálica resistente, destinada ao uso institucional, administrativo, acadêmico e coletivo, cor preta.
- **Assento:**
  - Confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência ou material polimérico de desempenho equivalente ou superior, moldado de forma anatômica e com acabamento adequado ao uso contínuo.
  - Deverá possuir formato que proporcione adequado apoio ao usuário, com bordas arredondadas e sem arestas ou elementos que possam causar desconforto ou risco durante o uso.
  - Deverá possuir sistema de fixação resistente e adequado à estrutura da cadeira, garantindo estabilidade e durabilidade.
  - A superfície deverá ser de fácil limpeza e conservação.
  - O assento deverá apresentar resistência mecânica compatível com a finalidade de uso da cadeira.
- **Encosto:**
  - Confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência ou material de desempenho equivalente ou superior, moldado de forma anatômica.
  - Deverá proporcionar adequado apoio às costas e possuir formato compatível com requisitos ergonômicos aplicáveis.
  - Deverá possuir abertura, pega ou solução equivalente que permita o manuseio seguro da cadeira.
  - Deverá apresentar sistema de fixação resistente à estrutura metálica, garantindo estabilidade e durabilidade.
  - Deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou o conforto do usuário.
  - A superfície deverá ser de fácil limpeza e conservação.
- **Estrutura Metálica:**

- Base constituída por 04 (quatro) pés, confeccionada em aço carbono ou material metálico de desempenho equivalente ou superior, dimensionada para garantir resistência, estabilidade e segurança durante o uso.
- A estrutura deverá possuir elementos de reforço e sustentação suficientes para suportar os esforços decorrentes do uso normal da cadeira.
- Os componentes metálicos deverão ser unidos por processo de fabricação que assegure resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, não sendo exigido processo específico de soldagem.
- Os componentes e pontos de união deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, arestas, respingos ou outros elementos que possam oferecer risco ao usuário.
- Sapatas ou ponteiras de apoio ao piso confeccionadas em material resistente, destinadas a evitar o contato direto da estrutura metálica com o piso e reduzir ruídos durante o deslocamento da cadeira.
- As ponteiras deverão permanecer firmemente fixadas durante o uso e permitir o empilhamento das cadeiras sem contato direto entre as estruturas metálicas.

- **Tratamento e Pintura:**
  - A estrutura metálica deverá receber tratamento superficial adequado à proteção contra corrosão e ao uso contínuo.
  - Pintura eletrostática a pó ou processo de acabamento equivalente ou superior, na cor preta, com cura adequada ao processo de fabricação.
  - O acabamento deverá ser uniforme, resistente ao desgaste decorrente do uso normal e apresentar boa aderência, sem descascamentos, bolhas, falhas ou irregularidades aparentes.
  - Os materiais e revestimentos empregados deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis quanto à segurança e à restrição de substâncias potencialmente nocivas.
- **Cores:**
  - Assento e encosto na cor preta.
  - Estrutura metálica na cor preta.
- **Empilhamento:**
  - Deverá permitir o empilhamento de, no mínimo, 10 (dez) unidades, de forma estável e segura, sem causar danos às cadeiras ou ao piso e sem comprometer a integridade dos componentes.
- **Ergonomia e Segurança:**
  - O assento e o encosto deverão apresentar características anatômicas e ergonômicas compatíveis com a finalidade de uso do produto.
  - A cadeira deverá apresentar estabilidade adequada, sem balanços ou deformações que comprometam sua utilização.
  - Não serão aceitos produtos que apresentem partes cortantes, pontiagudas, rebarbas, defeitos de fabricação, trincas, deformações ou quaisquer características que possam comprometer a segurança ou o conforto do usuário.
- **Dimensões Orientativas:**
  - Largura total: aproximadamente 540 mm.
  - Profundidade total: aproximadamente 540 mm.
  - Altura total da cadeira: aproximadamente 810 mm.
  - Altura do assento em relação ao piso: aproximadamente 450 mm.
  - Largura do assento: aproximadamente 465 mm.
  - Profundidade útil do assento: aproximadamente 395 mm.
  - Altura do encosto: aproximadamente 265 mm.
  - Largura do encosto: aproximadamente 460 mm.
  - Serão admitidas variações dimensionais razoáveis, desde que não comprometam as características ergonômicas, funcionais, de estabilidade e de empilhamento exigidas para o produto.

**3.2.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS**

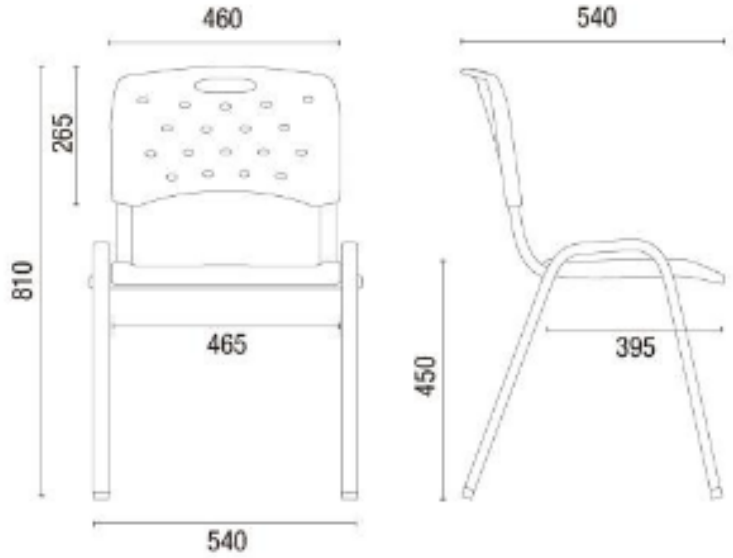
A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, referentes ao modelo efetivamente ofertado:

1. **Conformidade Técnica do Produto:**
   - Catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente emitido pelo fabricante, contendo as características do modelo ofertado e possibilitando a conferência das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

- Deverá ser apresentado laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por laboratório tecnicamente competente, comprovando características de resistência, estabilidade, durabilidade e segurança do produto, de acordo com as normas técnicas aplicáveis à categoria do mobiliário ofertado.

2. **Conformidade Ergonômica:**
   - Documento técnico ou laudo ergonômico referente ao modelo ofertado, emitido e assinado por profissional legalmente habilitado, comprovando a adequação do produto aos requisitos ergonômicos aplicáveis, inclusive aqueles pertinentes à Norma Regulamentadora NR-17.
   - O documento deverá identificar claramente o modelo analisado, permitindo sua correlação com o produto ofertado.
3. **Garantia:**
   - Termo de garantia emitido pelo licitante ou fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contado a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
   - Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, sem ônus para a Contratante, os defeitos decorrentes de fabricação, materiais ou montagem.

***Imagem de Referência***




**3.2.3. Item 3 - Cadeira escritório modelo presidente:** Apoio cervical, Regulagem de profundidade de assento, mecanismo regulador do encosto, fabricada de acordo com as normas da ABNT.

**3.2.3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**- Estrutura:**

- Base giratória: desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em Nylon injetado na cor preta,apoiada sobre rodízios de poliuretano de 50 mm, com esferas de aço que facilitam o giro, pino fixo dorodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem;

- Coluna central: desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, na cor preta, classe DIN 04;

- Sistema de regulagem de altura: da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral.

**- Assento e Encosto**

- Assento: com estrutura confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura média e densidade de 50/55 Kg/m3, isento de CFC, com plataforma

com regulagem da profundidade acoplada a carenagem do assento com acionamento por gatilho, permitindo 06 estágios de regulagem, totalizando 50 mm de curso, revestido em tecido poliéster preto;

- Encosto: confeccionado em poliamida com reforço em fibra de vidro de alta resistência mecânica;

- Revestimento: em tela de poliéster a 85%, poliamida a 15%, com gramatura de 200g/m2, na cor preta, apoio lombar confeccionado em polipropileno copolímero flexível com regulagem de altura;

- Inclinação do encosto: mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, injetada em polipropileno copolímero na cor preta, podendo-se assim obter infinitas posições ás necessidades do usuário;

- Molas: para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador;

- Mecanismo com sistema regulador do encosto: de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° deinclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm;

- Apoio cervical/cabeça: confeccionado em polipropileno copolímero flexível, com estofamento empoliuretano integral skin injetado com 14 mm de espessura média, na cor preta;

- Apoia braços: em copolímero de engenharia, estrutura em poliamida injetada com reforço em fibra de vidro, na cor preta, totalizando 08 posições de regulagem com 85 mm de curso, permitindo ajuste vertical por botão com dupla função, permitindo acoplar bolsa/sacola com até 20 quilos, ajuste lateral deregulagem através de manipulo.

- Componentes metálicos: devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura.

- Pintura eletrostática a pó (epóxi, poliéster ou híbrida), cor preta, semi-fosco lisa, com camada média d2 e 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados.

**- Dimensões aproximadas da cadeira:**

- Largura da Cadeira: 700 mm;

- Profundidade da Cadeira: 700/990 mm;

- Altura Total da Cadeira: 1171-1296 mm;

- Altura do encosto: 610 mm;

- Largura do encosto: 450 mm;

- Profundidade do assento: 470 mm;

- Largura do assento: 480 mm;

- Braço: 90x215 mm.

**- Laudos em conformidade com as normas a serem apresentado juntamente com a proposta adjudicatária:**

- Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faza análise, emite e assina o laudo, com imagem do produto e sua descrição técnica em documento dofabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.

- Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004– emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO conforme PE-165 – rotuloecológico para mobiliário e cadeiras de escritório, para linha e modelo apresentado.

- Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitidopor Organismo Certificador de Produto – OCP, com avaliação das Normas: NBR 8095, NBR 8096, NBR8094, ASTM D2794; NBR 10443; ASTM D3363; NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; e NBR 10545.

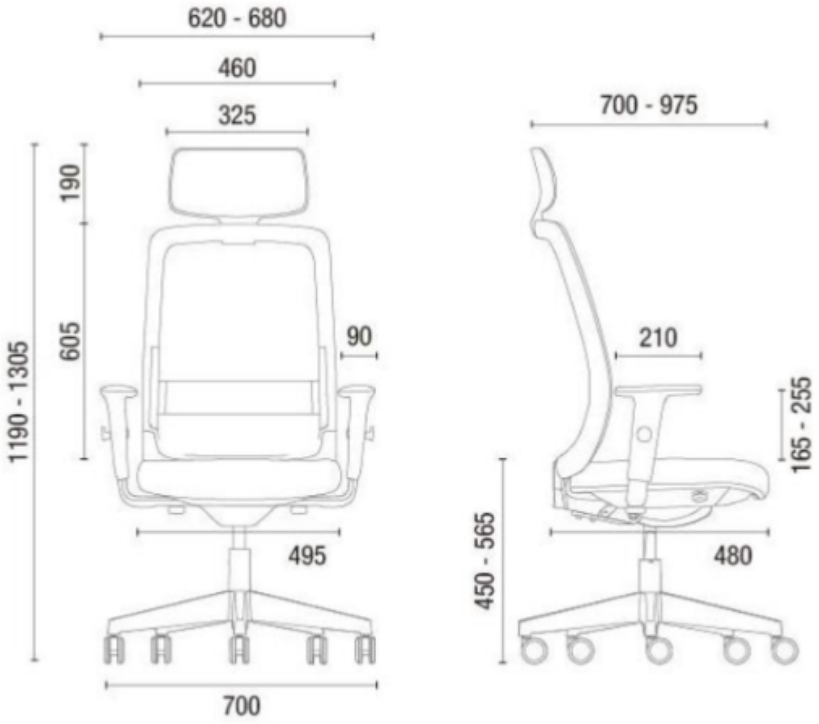
- Laudo de conformidade para com as NBR-14961/19 - NBR-8515/20 – NBR-8910/16 – NBR-8537/15 –NBR-8619/15 – NBR-8797/17 – NBR-9178/15 – 9176/16 – 9177/15 – 8516/15, da ABNT, emitidos porlaboratório acreditado pelo INMETRO – Espumas de PU flexíveis.

- Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado dofabricante da tinta.

**- Garantia**

- De no mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação

***Imagem de Referência***




**3.2.4. Item 4 - Cadeira Sobre Longarina (03 Lugares)**

**3.2.4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:** Cadeira fixa tipo longarina com 03 (três) lugares, sem apoia-braços, na cor preta, com assento e encosto anatômicos confeccionados em termoplástico de alta resistência e estrutura metálica reforçada, fabricada de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

**- Assento:** Concha anatômica injetada em polipropileno (PP) ou polipropileno copolímero de alta resistência e alta densidade. Espessura mínima nominal do plástico de 4,0 mm. Possui bordas com cantos arredondados, estrutura inferior provida de nervuras de reforço estrutural para distribuição uniforme de carga mecânica e prevenção de deformações, fixada à estrutura da longarina por meio de parafusos adequados.

**- Encosto:** Concha anatômica injetada em polipropileno (PP) ou polipropileno copolímero de alta resistência, com espessura mínima nominal de 4,0 mm. Possui cavidade/puxador superior para facilidade de manuseio e deslocamento, aberturas para ventilação e estrutura posterior provida de reforços estruturais verticais e bordas reforçadas para suporte de carga.

**Estrutura Metálica e Suportes:**

- **Viga/Barra da Longarina:** Confeccionada em tubo de aço carbono industrial de seção quadrada de, no mínimo, 50x50 mm, com espessura de parede de no mínimo 1,50 mm, responsável pela união e sustentação dos assentos.
- **Pés:** Confeccionados em tubo de aço carbono redondo de no mínimo 31,75 mm (1 ¼") de diâmetro (ou perfil equivalente) com espessura de parede mínima de 1,50 mm.
- **Suporte do Encosto/Assento:** Confeccionado em tubo de aço industrial de seção oblonga de no mínimo 16x30 mm com espessura de parede mínima de 1,50 mm.
- **Sapatas de Apoio:** Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno/nylon de alta resistência, contendo sistema de regulagem de altura e nivelamento em pelo menos 02 (dois) dos pés para compensação de irregularidades do piso.

**Tratamento e Pintura:**

Componentes metálicos com tratamento prévio antiferruginoso e desengraxante (desengraxe, fosfatização ou processo nanocerâmico/similar), finalizados com pintura eletrostática a pó (epóxi, poliéster ou híbrida) na cor preta, com camada mínima de 60 mícrons. A tinta utilizada deve ser isenta de metais pesados.

**Dimensões:**

- Largura total da longarina: Mínimo de 1.530 mm.
- Profundidade total: Mínimo de 520 mm.
- Altura total da cadeira: Mínimo de 815 mm.
- Largura útil do assento: Mínimo de 465 mm.
- Profundidade útil do assento: Mínimo de 390 mm.
- Altura do assento ao piso: Aprox. 450 mm.
- Largura do encosto: Mínimo de 460 mm.
- Altura/Extensão do encosto: Mínimo de 265 mm.

**3.2.4.2.. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS**

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos técnico-operacionais para fins de comprovação das especificações solicitadas:

1. **Conformidade Técnica do Produto (Normas ABNT):**

   Laudo ou Relatório de Ensaio do modelo ofertado, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (ou laboratório oficial/independente), atestando a conformidade da cadeira sobre longarina com os requisitos técnicos de dimensões, resistência, estabilidade e durabilidade estrutural estabelecidos pelas normas da ABNT aplicáveis a assentos coletivos (como NBR 16031 ou equivalente).

2. **Conformidade Ergonômica (NR-17):**

   Laudo Ergonômico do Produto assinado por profissional habilitado em ergonomia ou segurança do trabalho (com identificação do registro profissional), acompanhado de fotos e memorial do produto, comprovando que a geometria e posturas proporcionadas pelo assento e encosto atendem às diretrizes da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE.

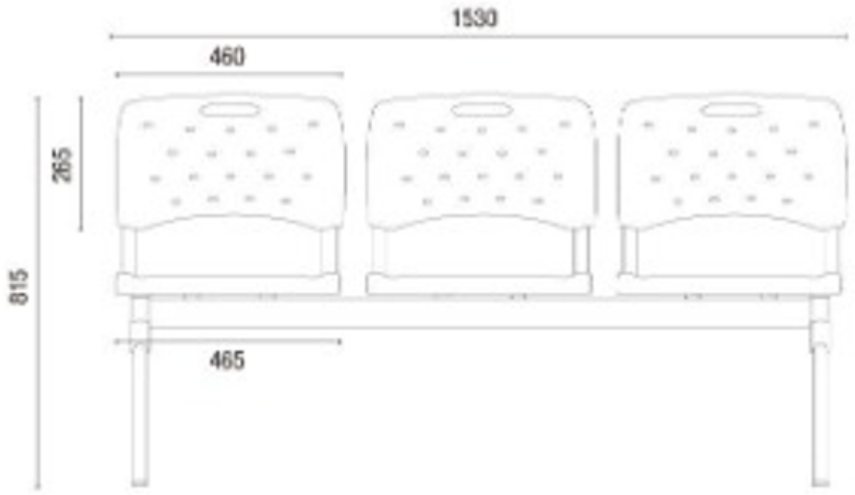
3. **Comprovação de Qualidade e Segurança da Pintura/Tratamento:**

Declaração ou Laudo/Relatório do fabricante/fornecedor comprovando que a tinta empregada é isenta de metais pesados.

4. **Termo de Garantia e Assistência:**

   Termo de Garantia assinado pelo licitante, concedendo prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

***Imagem de Referência***




**3.2.5. Item 5 - Banco fixo de espera em aço e ripas de madeira (150cm)**

**3.2.5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:**

Banco fixo sem encosto para área de espera, constituído por estrutura metálica tubular tipo monobloco e assento ripado em madeira natural, com dimensões orientativas de aproximadamente 1500 mm de largura, 400 mm de profundidade e 450 mm de altura total (tolerância de ± 5%).

**Estrutura Metálica:**

- Confeccionada em tubo industrial de aço carbono SAE 1010/1020 de seção retangular nominal de 30x20 mm, com espessura de parede de no mínimo 1,20 mm.
- Estrutura do tipo monobloco soldada pelo processo contínuo MIG/MAG (metal inert gas), garantindo alta rigidez mecânica e junções sem rebarbas ou saliências.
- Extremidades dos tubos em contato com o piso equipadas com ponteiras/sapatas embutidas em polímero (polipropileno ou nylon) para proteção contra atrito e impactos no pavimento.

**Assento em Ripas de Madeira:**

- Assento composto por 04 (quatro) ripas longitudinais paralelas de madeira natural (espécie Cedrinho ou equivalente de densidade e durabilidade similar).
- Dimensões individuais de cada ripa: aproximadamente 90 mm (9 cm) de largura por 20 mm (2 cm) de espessura, com extensão aproximada de 1500 mm (150 cm).
- As ripas de madeira devem apresentar cantos e bordas superiores devidamente arredondados/suavizados (quebra-canto) para prevenção de acidentes e conforto ergonômico no uso.

- Fixação das ripas à estrutura metálica realizada por meio de parafusos com tratamento anticorrosivo, aplicados pela parte inferior para evitar pontos expostos na superfície de assento.

**Tratamento de Superfície e Pintura Metálica/Verniz:**

- **Partes Metálicas:** Banhos químicos prévios de desengraxamento e tratamento anticorrosivo (fosfatização ou nanocerâmico). Acabamento em pintura na cor preta e livre de metais pesados.
- **Partes em Madeira:** Madeira secada, aplainada e lixada, com acabamento protetor de superfície por meio de aplicação de verniz transparente (poliuretano ou marítimo), mantendo e realçando os veios naturais do insumo florestal.

**3.2.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Para assegurar a qualidade estrutural e a procedência legal dos insumos a licitante vencedora deverá apresentar:

1. **Origem Legal da Madeira e Regularidade Ambiental:**
    - Comprovação de origem legal da madeira nativa/reflorestada (Documento de Origem Florestal - DOF / Sinaflor / IBAMA ou Certificação Florestal FSC/CERFLOR).
2. **Termo de Garantia:**

    Termo de Garantia assinado pelo fornecedor com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas nas soldas MIG, trincas nas ripas de madeira ou descascamento da pintura/verniz.

***Imagem de Referência***



**3.2.6. Item 6 - Banqueta Fixa de Madeira Maciça Angelim**

**3.2.6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:**

Banqueta fixa sem encosto, com estrutura e assento confeccionados em madeira maciça da espécie Angelim (Angelim-Pedra ou Angelim-Vermelho) de alta densidade e durabilidade mecânica, com acabamento envernizado. Design robusto, destinada a uso frequente e contínuo em laboratórios.

**Estrutura e Dimensões:**

- **Assento:** Formato circular ou quadrado em madeira maciça, com largura/diâmetro mínimo do assento de 28 cm (280 mm) e bordas com acabamento arredondado ou suavizado.

- **Altura Total:** Altura fixa do piso até a face superior do assento de 60 cm

- **Pés e Sustentação:** Estrutura composta por 04 (quatro) pés em madeira maciça, dispostos de forma a proporcionar estabilidade contra tombamento lateral.

- **Travessas de Reforço:** Presença de travessas/pés de travamento na parte inferior da estrutura, confeccionadas na mesma madeira, atuando como reforço estrutural e como apoio/descanso para os pés do usuário.

- **Sapatas de Proteção:** Extremidades dos pés equipadas com sapatas ou protetores embutidos (polímero ou borracha) para evitar o atrito direto com o piso e atenuar ruídos.

**Tratamento e Acabamento da Madeira:**

- Madeira devidamente tratada e seca em estufa contra o ataque de pragas (cupins/brocas) e umidade.

- Acabamento de superfície por meio de aplicação de selador e verniz transparente ou semi-brilho de alta resistência (poliuretano, acrílico ou naval), realçando os veios e a tonalidade natural da madeira Angelim, isento de substâncias nocivas.

- Montagem através de encaixes, espigas ou cavilhas com colagem de alta fixação e reforço por parafusos não aparentes ou ocultos.

**3.2.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Para assegurar a procedência legal do insumo florestal a vencedora deverá apresentar:

1. **Sustentabilidade e Origem da Madeira:**

   Comprovação da origem legal da madeira de floresta nativa ou de manejo sustentável, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) / Guia de Controle Florestal emitido pelo órgão ambiental competente (IBAMA/Sistema Sinaflor), ou Certificação Florestal equivalente (FSC, CERFLOR ou declaração de origem legal do fabricante).

2. **Ficha Técnica e/ou Catálogo do Fabricante:**

   Apresentação de prospecto, catálogo ou ficha técnica descritiva do produto demonstrando as dimensões solicitadas (altura de 60 cm e assento de no mínimo 28 cm) e a especificação da madeira Angelim.

3. **Termo de Garantia:**

   Termo de Garantia assinado pelo fornecedor com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, trincas estruturais, descolamento de junções e falhas na camada de verniz.

***Imagem de Referência***



**3.2.7. Item 07 – Estação de Trabalho Individual Formato Delta/L com Gaveteiro Fixo de 03 Gavetas**

**3.2.7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Dimensões Nominais:** 1.800 mm x 1.600 mm x 600 mm (Profundidade) x 740 mm (Altura total, tolerância de ± 10 mm).

**Cor do Tampo e Painel:** carvalho prata

**Cor da Estrutura Metálica:** cinza.

**Descrição Geral:** Estação de trabalho individual em formato angular/L (tampo único ou acoplado), dotada de estrutura metálica reforçada, calhas e dutos internos para gerenciamento e passagem oculta de fiação, painel frontal (saia) e acoplada com gaveteiro fixo sob o tampo contendo 03 (três) gavetas e fechadura com travamento simultâneo.

**Tampo Superior:**

- Confeccionado em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP) ou MDF, com espessura mínima de 25 mm.
- Revestimento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), oriundo de florestas de manejo sustentável.
- Acabamento periférico em fita de borda de poliestireno (PS), PVC ou ABS com espessura mínima de 2 mm em todo o contorno, aplicada pelo processo *hot-melt*.
- Furação no tampo: Possuir no mínimo 03 (três) furos/passagens de cabos protegidos por passacabos plásticos (um no vértice e um em cada extremidade reta).
- Sistema de fixação do tampo à estrutura metálica realizado por meio de buchas metálicas rosqueadas (M6) encapsuladas no painel e parafusos métricos M6, evitando a fixação direta por parafusos soberbos na madeira.

**Painel Frontal (Saia):**

- Confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em BP em ambas as faces.
- Bordas protegidas com fita de PS/PVC/ABS de no mínimo 1 mm, coladas via *hot-melt*.
- Altura mínima do painel: 350 mm.
- Fixação à estrutura através de buchas metálicas M6 e parafusos minifix/tambor de giro ou parafusos métricos equivalentes.

**Estrutura Metálica, Pés e Gerenciamento de Fiação:**

- **Colunas e Pés Laterais:** Confeccionados em chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm, dobradas e conformadas, com dutos internos para passagem e subida protegida de fiação. Suporte superior estrutural em chapa de aço de no mínimo 2,0 mm.
- **Base/Sapatas da Estrutura:** Confeccionadas em chapa de aço carbono stamped/repuxada de no mínimo 1,5 mm.
- **Pé de Canto:** Confeccionado em chapa de aço carbono de no mínimo 0,9 mm, com calha sacável ou sistema equivalente para condução oculta de cabos.
- **Gerenciamento de Fiação:** Calha/duto horizontal sacável ou basculante em chapa metálica de no mínimo 0,9 mm, unida por solda MIG/MAG ou similar, para condução e acomodação de cabos e tomadas.
- **Sapatas Niveladoras:** Niveladores injetados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou nylon com parafusos roquetados/zincados (mínimo 5/16”), permitindo regulagem para compensação de imperfeições do piso.

**Gaveteiro Fixo de 03 (Três) Gavetas:**

- **Dimensões Orientativas do Gaveteiro:** Aprox. 350 mm de altura, 400 mm de largura e 424 mm de profundidade (com tolerância de ± 10%).
- **Corpo e Gavetas:** Corpo e estrutura interna do gaveteiro confeccionados em chapa de aço carbono reforçada com espessura mínima de 0,60 mm (#24). Gavetas em chapa de aço ou estrutura metálica/plástica equivalente, deslizando sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon ou telescópicas com suavidade de rolamento.
- **Frentes das Gavetas:** Confeccionadas em MDP/MDF com espessura de 15 mm, revestidas em BP nas duas faces, com bordas protegidas por fita termoplástica (PS/PVC/ABS) colada por processo *hot-melt*.
- **Fechadura e Puxadores:** Fechadura de travamento lateral simultâneo das 03 gavetas com cilindro cromado e acompanhada de 02 (duas) chaves com capa plástica. Puxadores do tipo alça ou concha em PVC, polimérico ou metálico na cor alumínio/cinza.

**Tratamento de Superfície e Pintura Metálica:**

Todas as partes metálicas (estrutura da mesa e corpo do gaveteiro) devem passar por tratamento químico prévio antiferruginoso e desengraxante (como nanocerâmico, fosfatização ou banhos químicos antioxidantes), com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster) com camada mínima de 30 a 40 mícrons. A tinta empregada deve ser isenta de metais pesados.

**3.2.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS**

Para fins de habilitação/qualificação técnica do produto, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos e laudos técnicos relativos ao mobiliário ofertado:

1. **Conformidade Normativa de Mobiliário (Mesa e Gaveteiro):**

   Apresentação de Relatório ou Laudo de Ensaio do Mobiliário, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (ou laboratório oficial/independente), comprovando a conformidade da mesa e do sistema de gavetas com as normas ABNT aplicáveis:

   - **ABNT NBR 13966** ou **ABNT NBR 13961** (Mobiliário de escritório — Mesas — Requisitos de estabilidade, resistência, carga e durabilidade).
   - Normas técnicas da ABNT para gaveteiros e corrediças metálicas.

2. **Conformidade Ergonômica (NR-17):**

   Apresentação de Laudo Ergonômico do Produto ou Declaração de Conformidade Ergonômica, elaborado e assinado por profissional habilitado (Ergonomista ou Engenheiro de Segurança/Médico do Trabalho), atestando que o modelo atende aos requisitos de postos de trabalho da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE.

3. **Resistência à Corrosão e Qualidade da Pintura Metálica:**

    - Relatório de Ensaio do processo de pintura em chapa soldada e sem solda, atestando a espessura da camada de tinta e resistência à corrosão por névoa salina/umidade saturada conforme normas ABNT/ISO /ASTM aplicáveis (ABNT NBR 17088, NBR 8095 ou equivalentes).

    - Comprovação/Declaração do fabricante de que a tinta empregada é isenta de metais pesados.

4. **Sustentabilidade Florestal da Madeira e Regularidade Ambiental:**

    - Comprovação de que a madeira reconstituída (MDP/MDF) empregada na fabricação do móvel é proveniente de fontes sustentáveis/reflorestamento, mediante certificação de cadeia de custódia (FSC, CERFLOR/PEFC ou documento equivalente) em nome do fabricante do painel ou do mobiliário.

    - Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal do IBAMA (ou declaração equivalente do fabricante quanto ao cumprimento da legislação ambiental).

5. **Garantia e Assistência:**

    Termo de Garantia formal emitido pelo fornecedor/licitante contra defeitos de fabricação, pintura, montagem ou funcionamento das corrediças/fechaduras, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo do bem.

**Imagem de Referência**



**3.2.8. Item 08 - Mesa Reta com Gaveteiro Fixo de 03 Gavetas**

**3.2.8.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:**

Mesa de trabalho reta para escritório, medindo nominalmente 1.200 mm de largura, 680 mm de profundidade e 740 mm de altura total (tolerância de ± 10 mm), dotada de estrutura metálica reforçada, calha para condução de fiação, painel frontal (saia) e acoplada com gaveteiro fixo sob o tampo contendo 03 (três) gavetas e fechadura com travamento simultâneo, cor do tampo carvalho prata e a cor da estrutura metálica é cinza.

**Tampo Superior da Mesa:**

- Confeccionado em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP) ou fibra de média densidade (MDF), com espessura mínima de 25 mm.

- Revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), termicamente estável e resistente a impactos e riscos.

- Acabamento em todo o contorno com fita de borda em termoplástico (PVC, ABS ou PS) de no mínimo 2 mm de espessura, aplicada pelo processo *hot-melt*.
- Fixação à estrutura metálica realizada por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas internamente ao tampo e parafusos métricos M6, evitando a fixação direta por parafusos soberbos na madeira.

**Painel Frontal (Saia):**

- Confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em BP em ambas as faces.
- Altura nominal de aproximadamente 350 mm, fixado à estrutura da mesa por meio de buchas metálicas M6 e conectores minifix/tambor de giro ou parafusos métricos equivalentes.

**Estrutura Metálica, Pés e Passagem de Cabos:**

- **Colunas/Subida de Cabos:** Confeccionadas em chapa de aço carbono conformada com espessura mínima de 0,6 mm (#24), providas de dutos internos verticais para passagem e subida protegida de fiação. Suporte superior de sustentação do tampo em tubo metálico de no mínimo 30x20 mm.
- **Base/Pés:** Confeccionados em chapa de aço carbono estampada/repuxada com espessura mínima de 1,5 mm.
- **Calha para Fiação:** Calha sacável/articulada para condução e acomodação de cabos e tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm, unida por solda MIG/MAG ou similar.
- **Sapatas Niveladoras:** Niveladores injetados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou nylon com parafuso em aço zincado (mínimo 5/16”), permitindo regulagem fina para compensação de imperfeições do piso.

**Gaveteiro Fixo de 03 (Três) Gavetas:**

- **Dimensões Orientativas do Gaveteiro:** Aprox. 350 mm de altura, 400 mm de largura e 424 mm de profundidade (com tolerância de ± 10%).
- **Corpo e Gavetas:** Corpo e estrutura interna do gaveteiro confeccionados em chapa de aço carbono reforçada com espessura mínima de 0,60 mm (#24). Gavetas confeccionadas em chapa de aço ou estrutura metálica /plástica equivalente, deslizando sobre corrediças metálicas de roldanas de nylon ou telescópicas com amortecimento/suavidade de rolamento.
- **Frentes das Gavetas:** Confeccionadas em MDP/MDF com espessura de 15 mm, revestidas em BP nas duas faces, com bordas protegidas por fita termoplástica (PS/PVC/ABS) colada por processo *hot-melt*.
- **Fechadura e Puxadores:** Fechadura de travamento lateral simultâneo das 03 gavetas com cilindro cromado e acompanhada de 02 (duas) chaves com capa plástica. Puxadores do tipo alça ou concha em PVC, polimérico ou metálico na cor alumínio/cinza.

**Tratamento de Superfície e Pintura Metálica:**

Todas as partes metálicas (mesa e gaveteiro) devem passar por tratamento químico prévio antiferruginoso e desengraxante (como nanocerâmico, fosfatização ou banhos químicos antioxidantes), com pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster) com camada mínima de 30 a 40 mícrons. A tinta deve ser isenta de metais pesados.

**3.2.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS**

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos e laudos técnicos referentes ao produto ofertado:

1. **Conformidade Normativa de Mobiliário de Escritório (Mesa e Gaveteiro):**

   Apresentação de Relatório ou Laudo de Ensaio do produto/linha ofertada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (ou laboratório oficial/independente), comprovando a conformidade do conjunto com as normas ABNT aplicáveis:

- **ABNT NBR 13966** (Mobiliário de escritório — Mesas — Requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade).
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis a sistemas de gavetas e resistência de corrediças/fechaduras.

2. **Conformidade Ergonômica (NR-17):**

   Apresentação de Laudo Ergonômico do Produto assinado por profissional habilitado em ergonomia ou segurança do trabalho (com número do registro profissional), atestando que a altura, vão livre para pernas e disposições do conjunto atendem aos requisitos de ergonomia da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE.

3. **Resistência à Corrosão e Qualidade da Pintura Metálica:**

   - Relatório de Ensaio do processo de pintura em chapa soldada e sem solda, atestando a espessura da camada de tinta e resistência à corrosão por névoa salina/umidade saturada conforme normas ABNT/ISO /ASTM aplicáveis (ABNT NBR 17088, NBR 8095 ou equivalentes).
   - Comprovação/Declaração do fabricante de que a tinta empregada é isenta de metais pesados.

4. **Sustentabilidade Florestal da Madeira e Regularidade Ambiental:**

   - Comprovação de que o painel de madeira reconstituída (MDP/MDF) é proveniente de fontes de manejo florestal sustentável, mediante Certificado de Cadeia de Custódia (FSC, CERFLOR/PEFC ou equivalente) em nome do fabricante da madeira ou do mobiliário.

5. **Termo de Garantia:**

   Termo de Garantia assinado pelo fornecedor/licitante com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos componentes metálicos e móveis.

**Imagem de Referência**



### 3.2.9. Item 09 – Mesa Multiuso / Refeitório, Capacidade para até 08 Pessoas - (2.000 x 700 a 800 mm)

#### 3.2.9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Descrição Geral:**

Mesa retangular para refeitórios e áreas de convivência com capacidade para 08 (oito) lugares, com dimensões externas orientativas de aproximadamente 2.000 mm de largura/comprimento, 700 mm a 800 mm de profundidade e 740 mm a 750 mm de altura total (tolerância de ± 5%), fabricada em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a móveis corporativos e escolares. Cor maple bilbão ou similar.

**Tampo Superior:**

- Confeccionado em chapa de MDP ou MDF de média densidade com espessura de 18 mm ou 25 mm.
- Revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) de alta resistência ao atrito, calor, riscos e limpezas constantes.
- Acabamento de borda em todo o contorno periférico composto por fita termoplástica (PVC ou ABS) colada pelo processo *hot-melt*, com cantos levemente suavizados.

**Estrutura Metálica e Sustentação:**

- Base estrutural reforçada confeccionada em tubos industriais de aço carbono (seção quadrada ou retangular de no mínimo 30x30 mm ou equivalente), dimensionada para suportar uso contínuo e cargas concentradas.
- Travessas de ligação e reforço em tubo de aço carbono unidas por solda contínua (MIG/MAG) para garantia de estabilidade e rigidez estrutural.
- Pés equipados com sapatas/ponteiras niveladoras ou protetoras em polímero para regulagem leve de piso e proteção contra riscos no pavimento.

**Tratamento de Superfície e Pintura:**

Todas as peças metálicas devem receber tratamento químico prévio anticorrosivo (como fosfatização ou banho nanocerâmico) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) de alta aderência, curada em estufa e isenta de metais pesados.

**3.2.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Para assegurar a qualidade do material e a durabilidade do mobiliário em áreas de uso intensivo a licitante vencedora deverá apresentar:

1. **Conformidade Ergonômica e Funcional:**

   Apresentação de Laudo Ergonômico do Produto ou Declaração de Conformidade Ergonômica, elaborado e assinado por profissional habilitado (Ergonomista, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), atestando a estabilidade e conformidade dimensional do produto com as diretrizes da NR-17.

2. **Garantia de Qualidade da Pintura Metálica e Insumos:**

   Apresentação de Relatório de Ensaio ou Certificado do processo de pintura da estrutura metálica (emitido por OCP ou laboratório credenciado) atestando resistência à corrosão por névoa salina (NBR 17088 ou equivalente) e declaração/laudo de que a tinta é isenta de metais pesados.

3. **Origem da Madeira e Regularidade Ambiental:**

   - Comprovação de que a madeira reconstituída do tampo (MDP/MDF) provém de áreas de reflorestamento /manejo sustentável (Certificação FSC, CERFLOR ou declaração do fabricante).
   - Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal do IBAMA ou Licença Ambiental do fabricante.

4. **Termo de Garantia e Catálogo:**

   - Apresentação de catálogo técnico ou ficha descritiva do fabricante comprovando as especificações do modelo ofertado.
   - Termo de Garantia assinado pelo fornecedor com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas nas soldas e descascamento da pintura/fita de borda.

**Imagem de Referência**



### 3.2.10. Item 10 – Armário Roupeiro de Aço com 16 Portas

#### 3.2.10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Descrição Geral:**

Armário roupeiro totalmente confeccionado em aço carbono, com 16 (dezesseis) compartimentos/portas individuais distribuídos em 04 (quatro) colunas verticais (com 04 portas por coluna). Dimensões externas orientativas de 1.900 mm de altura, 1.400 mm de largura e 400 mm de profundidade.

**Corpo, Estrutura e Prateleiras:**

- Estrutura e fechamentos confeccionados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm (Bitola #26 ou superior).
- Montagem e rigidez estrutural asseguradas por dobras de reforço estrutural, dobradiças/dobras duplas ou colunas integradas com travamento firme por parafusos/conectores apropriados.
- Cada compartimento individual deve conter suporte interno tipo cabideiro (em polímero de alta resistência ou haste metálica) fixado de forma segura à estrutura ou prateleira.
- Base do armário reforçada em chapa de aço de maior espessura (mínimo de 1,2 mm / Bitola #18) para recepção de pés/sapatas em polímero de alta resistência (polipropileno ou nylon) equipados com sistema de regulagem de altura e nivelamento de piso.

**Portas e Fechamento:**

- Portas individuais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm (Bitola #26 ou superior).
- Sistema de ventilação frontal em cada porta (por meio de estampos, persianas de ventilação ou furos vazados) para circulação contínua de ar no interior do compartimento.
- Identificador/porta-etiquetas individual estampado em relevo ou acoplado na face frontal de cada porta.
- Giro e sustentação das portas por meio de pinos pivotantes ou dobradiças metálicas embutidas de alta durabilidade.
- Batentes em polímero/nylon nas extremidades dos quadros para amortecimento do impacto no fechamento.
- Fechamento seguro individual através de fecho pitão para uso de cadeado (fecho para cadeado tipo pitão /fincapé) ou fechadura com segredo/chave individual.

**Tratamento de Superfície e Pintura Metálica:**

Todas as superfícies em aço devem receber tratamento químico prévio anticorrosivo e desengraxante (como fosfatização à base de fosfato de zinco ou banhos químicos antioxidantes equivalentes). Pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster) com camada mínima de 30 a 40 mícrons. A tinta aplicada deve ser isenta de metais pesados. Cor cinza do corpo e das portas.

**3.2.10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS**

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos e laudos técnicos referentes ao produto ofertado:

1. **Resistência à Corrosão e Qualidade da Pintura Metálica:**
2. Apresentação de Relatórios ou Certificados de Ensaio do processo de preparação e pintura da estrutura metálica, emitidos por laboratório acreditado/independente (ou OCP), comprovando a resistência à corrosão por névoa salina (ex: NBR 17088 / NBR 8094), exposição à atmosfera úmida (NBR 8095), bem como ensaios de aderência e dureza da película conforme normas ABNT/ISO/ASTM aplicáveis.
3. **Termo de Garantia:**
4. Termo de Garantia assinado pelo fornecedor/licitante com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, alinhamento de portas e pontos de corrosão na pintura.

**Imagem de Referência**



**3.2.11. Item 11 – Armário Roupeiro de Aço com 08 Portas**

**3.2.11.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:**

Armário roupeiro totalmente confeccionado em aço carbono, contendo 08 (oito) compartimentos/portas individuais distribuídos em 02 (duas) colunas verticais (com 04 portas por coluna). Dimensões externas orientativas de aproximadamente 1.900 mm de altura, 700 mm de largura e 400 mm de profundidade (tolerância de ± 5%).

**Corpo, Estrutura e Prateleiras:**

- Estrutura e fechamentos confeccionados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm (Bitola #26 ou superior).

- Montagem e rigidez estrutural asseguradas por dobras de reforço estrutural, dobradiças/dobras duplas ou colunas integradas com travamento firme por parafusos/conectores apropriados.

- Cada compartimento individual deve conter suporte interno tipo cabideiro (em polímero de alta resistência ou haste metálica) fixado de forma segura à estrutura ou prateleira.

- Base do armário reforçada em chapa de aço de maior espessura (mínimo de 1,2 mm / Bitola #18) para recepção de pés/sapatas em polímero de alta resistência (polipropileno ou nylon) equipados com sistema de regulagem de altura e nivelamento de piso.

**Portas e Fechamento:**

- Portas individuais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm (Bitola #26 ou superior).

- Sistema de ventilação frontal em cada porta (por meio de estampos, persianas de ventilação ou furos vazados) para circulação contínua de ar no interior do compartimento.

- Identificador/porta-etiquetas individual estampado em relevo ou acoplado na face frontal de cada porta.

- Giro e sustentação das portas por meio de pinos pivotantes ou dobradiças metálicas embutidas de alta durabilidade.

- Batentes em polímero/nylon nas extremidades dos quadros para amortecimento do impacto no fechamento.

- Fechamento seguro individual através de fecho pitão para uso de cadeado (fecho para cadeado tipo pitão /fincapé) ou fechadura com segredo/chave individual.

**Tratamento de Superfície e Pintura Metálica:**

Todas as superfícies em aço devem receber tratamento químico prévio anticorrosivo e desengraxante (como fosfatização à base de fosfato de zinco ou banhos químicos antioxidantes equivalentes). Pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster) com camada mínima de 30 a 40 mícrons. A tinta aplicada deve ser isenta de metais pesados. Cor do corpo e das portas cinza.

**3.2.11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS**

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos e laudos técnicos referentes ao produto ofertado:

1. **Resistência à Corrosão e Qualidade da Pintura Metálica:**

2. Apresentação de Relatórios ou Certificados de Ensaio do processo de preparação e pintura da estrutura metálica, emitidos por laboratório acreditado/independente (ou OCP), comprovando a resistência à corrosão por névoa salina (ex: NBR 17088 / NBR 8094), exposição à atmosfera úmida (NBR 8095), bem como ensaios de aderência e dureza da película conforme normas ABNT/ISO/ASTM aplicáveis.

3. **Termo de Garantia:**

4. Termo de Garantia assinado pelo fornecedor/licitante com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, alinhamento de portas e pontos de corrosão na pintura.

**Imagem de Referência**




**3.2.12. Item 12 – Armário Roupeiro de Aço com 04 Portas**

**3.2.12.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:**

Armário roupeiro totalmente confeccionado em aço carbono, contendo 04 (quatro) compartimentos/portas individuais distribuídos em 01 (uma) coluna vertical. Dimensões externas orientativas de aproximadamente 1.900 mm de altura, 350 mm de largura e 400 mm de profundidade (tolerância de ± 5%).

**Corpo, Estrutura e Prateleiras:**

- Estrutura e fechamentos confeccionados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm (Bitola #26 ou superior).
- Montagem e rigidez estrutural asseguradas por dobras de reforço estrutural, dobradiças/dobras duplas ou coluna integrada com travamento firme por parafusos/conectores apropriados.
- Cada compartimento individual deve conter suporte interno tipo cabideiro (em polímero de alta resistência ou haste metálica) fixado de forma segura à estrutura ou prateleira.
- Base do armário reforçada em chapa de aço de maior espessura (mínimo de 1,2 mm / Bitola #18) para recepção de pés/sapatas em polímero de alta resistência (polipropileno ou nylon) equipados com sistema de regulagem de altura e nivelamento de piso.

**Portas e Fechamento:**

- Portas individuais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,45 mm (Bitola #26 ou superior).
- Sistema de ventilação frontal em cada porta (por meio de estampos, persianas de ventilação ou furos vazados) para circulação contínua de ar no interior do compartimento.
- Identificador/porta-etiquetas individual estampado em relevo ou acoplado na face frontal de cada porta.
- Giro e sustentação das portas por meio de pinos pivotantes ou dobradiças metálicas embutidas de alta durabilidade.
- Batentes em polímero/nylon nas extremidades dos quadros para amortecimento do impacto no fechamento.

- Fechamento seguro individual através de fecho pitão para uso de cadeado (fecho para cadeado tipo pitão /fincapé) ou fechadura com segredo/chave individual.

**Tratamento de Superfície e Pintura Metálica:**

Todas as superfícies em aço devem receber tratamento químico prévio anticorrosivo e desengraxante (como fosfatização à base de fosfato de zinco ou banhos químicos antioxidantes equivalentes). Pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster) com camada mínima de 30 a 40 mícrons. A tinta aplicada deve ser isenta de metais pesados. Cor do corpo e das portas cinza.

### 3.2.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos e laudos técnicos referentes ao produto ofertado:

1. **Resistência à Corrosão e Qualidade da Pintura Metálica:**

   Apresentação de Relatórios ou Certificados de Ensaio do processo de preparação e pintura da estrutura metálica, emitidos por laboratório acreditado/independente (ou OCP), comprovando a resistência à corrosão por névoa salina (ex: NBR 17088 / NBR 8094), exposição à atmosfera úmida (NBR 8095), bem como ensaios de aderência e dureza da película conforme normas ABNT/ISO/ASTM aplicáveis.

1. **Termo de Garantia:**

   Termo de Garantia assinado pelo fornecedor/licitante com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, alinhamento de portas e pontos de corrosão na pintura.

**Imagem de Referência**



## 3.2.13. Item 13 – Poltrona Decorativa / Recepção Estofada com Braços e Pés em Madeira

### 3.2.13.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Descrição Geral:**

Poltrona individual do tipo fixa para recepção, espera ou ambientes corporativos/administrativos, com dimensões orientativas de aproximadamente 845 mm de altura total, 580 mm de largura total e 620 mm de profundidade total

(tolerância de ± 5%). Estrutura estofada em assento, encosto e braços integrados, fabricada de acordo com as normas vigentes da ABNT, cor verde conforme definição posterior de acordo com a paleta de cores disponível no catálogo da vencedora.

**Assento, Encosto e Braços:**

- **Estrutura Interna do Assento e Encosto:** Confeccionada em compensado multilaminado de madeira de reflorestamento com espessura média de 18 mm.
- **Estofamento do Assento:** Composto por camada dupla ou combinada de espuma de poliuretano flexível microcelular (isenta de CFC): espuma de alta resistência com densidade de 28 kg/m³ (espessura média de 30 mm) e camada superior/soft com densidade de 22 kg/m³ (espessura média de 20 mm). Dimensões orientativas do assento de 500 mm de largura por 470 mm de profundidade útil, com altura do assento ao piso de aproximadamente 490 mm.
- **Estofamento do Encosto:** Espuma flexível de poliuretano microcelular de alta resistência (isenta de CFC) com densidade de 28 kg/m³ e espessura média de 30 mm. Dimensões orientativas do encosto de 500 mm de largura por 435 mm de extensão vertical.
- **Estrutura e Estofamento dos Braços:** Estrutura em MDF de no mínimo 3 mm, estofada na parte superior com espuma soft de densidade 26 kg/m³ (espessura de 20 mm) e nas laterais com espuma de alta densidade de 45 kg/m³ (espessura de 7 mm).
- **Revestimento:** Tecido de alta resistência ou revestimento sintético corporativo de fácil higienização, com costuras reforçadas. Cor verde, o mais próxima da figura de referência.

**Base, Pés e Componentes Metálicos:**

- **Pés em Madeira:** Base fixa com 04 (quatro) pés em madeira de reflorestamento envernizada, podendo apresentar características naturais da matéria-prima (veios, nós e variações sutis de tonalidade), equipados com sapatas protetoras para preservação do piso.
- **Componentes e Pintura Metálica:** Componentes internos de fixação/suporte em aço submetidos a tratamento anticorrosivo prévio (banho nanocerâmico ou fosfatização) e pintura eletrostática a pó híbrida epóxi/poliéster com camada mínima de 60 micras, isenta de metais pesados.

**3.2.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS EXIGIDOS**

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos e laudos técnicos referentes ao produto ofertado:

1. **Conformidade Ergonômica (NR-17):**

   Apresentação de Laudo de Conformidade Ergonômica referente ao modelo ofertado, emitido e assinado por profissional habilitado/certificado (como Ergonomista credenciado pela ABERGO, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), comprovando o atendimento integral aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE.

2. **Regularidade Ambiental e Operacional:**

   - Apresentação do Certificado de Regularidade do fabricante perante o Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
   - Apresentação da Licença de Operação do fabricante emitida pelo órgão ambiental competente.

3. **Termo de Garantia**: Termo de Garantia assinado pelo fornecedor de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e estruturais.

**Imagem de Referência**



**3.2.14. Item 14 – Mesa Auxiliar / Centro Quadrada (700 x 700 mm)**

**3.2.14.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:**

Mesa fixa retangular/quadrada multiuso de apoio de centro ou lateral, constituída por tampo em MDF/MDP e estrutura metálica de sustentação com 04 pés. Dimensões externas orientativas de aproximadamente 700 mm de largura, 700 mm de profundidade e 350 mm de altura total (com altura útil até a borda inferior do tampo de aproximadamente 295 mm, admitida tolerância de ± 5%), fabricada de acordo com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, a cor do tampo superior deve ser igual com a cor do pé de madeira da poltrona decorativa, item 13 acima.

**Tampo Superior:**

- Confeccionado em chapa de fibra/partículas de madeira de média densidade (MDF ou MDP) com espessura mínima de 18 mm.
- Revestimento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) de alta resistência ao atrito, risco e higienização.
- Acabamento periférico de borda em todo o contorno composto por fita termoplástica (PVC, ABS ou PS) colada pelo processo *hot-melt*.

**Estrutura Metálica e Sustentação:**

- **Pés / Colunas:** Confeccionados em tubo industrial de aço carbono (SAE 1010/1020 ou equivalente) de seção quadrada de no mínimo 30x30 mm, com espessura de parede de no mínimo 1,00 mm.
- **Travessas de Ligação:** Confeccionadas em tubo industrial de aço carbono de seção quadrada de no mínimo 20x20 mm, com espessura de parede de no mínimo 1,00 mm a 1,20 mm.
- **Reforço e Fixação:** Chapas/cantoneiras de reforço estrutural em aço carbono unidas às travessas por meio de solda contínua ou ponto de fusão (MIG/MAG).
- **Sapatas de Proteção:** Ponteiras/sapatas em polímero (polipropileno ou nylon) fixadas na base dos pés para proteção do pavimento contra atrito e riscos.

**Tratamento de Superfície e Pintura Metálica:**

Todas as estruturas metálicas devem receber tratamento químico anticorrosivo e desengraxante (como nanocerâmico, fosfatização ou banhos químicos antioxidantes equivalentes). Pintura eletrostática a pó (resina híbrida epóxi/poliéster) com camada de tinta com espessura adequada (mínimo de 30 a 60 micras) e resina isenta de metais pesados. Estrutura metálica na cor bege.

**3.2.14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos referente ao item ofertado:

1. **Conformidade Ergonômica e Funcional:**

   Apresentação de Laudo Ergonômico do Produto ou Declaração de Conformidade Ergonômica, elaborado e assinado por profissional habilitado (Ergonomista, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), atestando a adequação do produto quanto ao uso, estabilidade e diretrizes da Norma Regulamentadora NR-17.

2. **Qualidade do Processo de Pintura / Proteção Anticorrosiva:**

   Apresentação de Relatório de Ensaio ou Certificado de Conformidade da pintura metálica (emitido por laboratório credenciado/OCP), comprovando a resistência à corrosão por exposição à névoa salina (conforme NBR 17088 / NBR 8094) e testes de aderência/resistência da película, ou declaração/laudo do fabricante do insumo comprovando a aplicação de tinta isenta de metais pesados.

3. **Regularidade Ambiental e Madeira Sustentável:**

   - Comprovação de que a madeira reconstituída utilizada no tampo (MDF/MDP) é oriunda de florestas de manejo sustentável/reflorestamento.
   - Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal do IBAMA (ou declaração/licença ambiental equivalente do fabricante quanto ao cumprimento da legislação).

4. **Termo de Garantia:** Termo de Garantia assinado pelo fornecedor ou fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estruturais e de pintura.

**Imagem de Referência**



**3.2.15. Item 15 – Suporte Pedestal Móvel com Rodas para TV (32” a 65”)**

**3.2.15.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:**

Suporte de chão tipo pedestal móvel para televisão, confeccionado em aço carbono de alta resistência mecânica, com sistema de regulagem de altura, inclinação/articulação, passagem de cabos e rodízios com trava. Compatível com monitores e televisores de LED, LCD, OLED e QLED com dimensões de tela de 32” a 65” polegadas.

**Estrutura, Regulagens e Capacidade:**

- **Capacidade de Carga:** Suporte projetado para suportar carga mínima de impacto/peso útil de 35 kg a 45 kg, garantindo estabilidade e segurança mecânica.

- **Compatibilidade VESA:** Compatível com os padrões de furação VESA de no mínimo 100x100 mm até 600x400 mm (ou equivalente que atenda à faixa de 32” a 65”).

- **Regulagem de Altura e Ajuste de Ângulo:** Coluna central com sistema telescópico/manual para regulagem de altura do centro da TV (faixa ajustável aproximada de 1.100 mm a 1.600 mm do piso). Sistema de inclinação vertical (tilt) ajustável em pelo menos ±10° a ±15° para eliminação de reflexos.
- **Organização de Cabos:** Estrutura tubular com canaleta interna ou passadores para organização e passagem oculta de cabos elétricos e de sinal (HDMI/Rede).
- **Bandeja/Prateleira Auxiliar:** Acompanha 01 (uma) prateleira/bandeja ajustável em altura, confeccionada em aço carbono ou polímero de alta resistência, para apoio de equipamentos periféricos (como notebooks, receptores, reprodutores de mídia ou consoles), com capacidade mínima para 5 kg.

**Base e Mobilidade:**

- Base inferior estruturalmente dimensionada para evitar o tombamento do conjunto (formato em H, U ou base tubular reforçada).
- **Rodízios:** Equipado com 04 (quatro) rodízios giratórios em polímero/borrachado antirrisco, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de trava/freio individual nos pés para travamento seguro do suporte no local de uso.

**Tratamento de Superfície e Pintura:**

Todas as partes metálicas devem receber tratamento prévio antirrustivo (desengraxamento e fosfatização /nanocerâmico) e acabamento em pintura eletrostática a pó (resina epóxi/poliéster) de alta aderência e resistência a riscos, na cor preta, isenta de metais pesados.

**Kit de Instalação e Acessórios:**

Acompanha kit completo de instalação contendo parafusos, arruelas, espaçadores em diferentes bitolas (M4, M6, M8) compatíveis com os padrões VESA de mercado, além das ferramentas básicas de montagem e manual de instruções em português.

**3.2.15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Para assegurar a qualidade do material sem criar exigências restritivas à ampla concorrência, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

1. **Manual e Catálogo Técnico:**

   Apresentação do manual de instalação original, catálogo técnico ou ficha descritiva do fabricante comprovando o atendimento à capacidade de carga (peso sustentado), padrão VESA e dimensões de tela solicitadas.

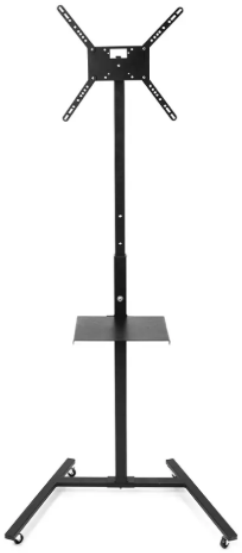
2. **Certificado de Tratamento e Qualidade do Aço/Pintura:**

   Declaração ou laudo do fabricante comprovando que a estrutura metálica possui tratamento anticorrosivo prévio e pintura eletrostática a pó isenta de metais pesados.

3. **Termo de Garantia:**

   Termo de Garantia assinado pelo fornecedor ou fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas nas soldas ou nos rodízios.

**Imagem de Referência**



**3.2.16. Item 16 – Apoio / Suporte Ergonômico para Pés Ajustável com Bandeja em Polipropileno**

**3.2.16.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição Geral:**

Apoio / suporte ergonômico para os pés ajustável, composto por estrutura em aço e bandeja de apoio em polipropileno de alta resistência, projetado para adequação postural do usuário em postos de trabalho informatizados e administrativos, em conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia).

**Plataforma / Bandeja e Ajustes:**

- **Plataforma de Apoio:** Confeccionada em polipropileno (PP) injetado de alta resistência mecânica, lavável e de fácil higienização, com superfície contendo textura/relevo antiderrapante para firmeza dos pés.
- **Dimensões Nominais:** Dimensões aproximadas de 410 mm de largura por 470 mm de comprimento /profundidade (tolerância de ± 5%).
- **Sistema de Ajuste e Inclinação:** Mecanismo de apoio ajustável com sistema de inclinação basculante /articulada, permitindo o livre movimento ou ajuste angular para alívio da pressão nas pernas e melhoria da circulação sanguínea.

**Estrutura, Proteção e Acabamento:**

- **Estrutura de Sustentação:** Confeccionada em tubos/chapas de aço carbono de alta durabilidade, garantindo estabilidade e capacidade de carga adequada para apoio diário.
- **Tratamento e Pintura Metálica:** Componentes metálicos submetidos a tratamento prévio anticorrosivo (desengraxamento e fosfatização/nanocerâmico) e acabamento em pintura eletrostática a pó (resina epóxi /poliéster) na cor preta, isenta de metais pesados.
- **Base Antiderrapante:** Equipado na base de contato com o piso com 04 (quatro) sapatas/ponteiras de borracha antiderrapantes, garantindo total fixação e prevenindo o deslocamento do suporte ou riscos no pavimento durante o uso.

**3.2.16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Para assegurar a qualidade e eficiência ergonômica vencedora deverá apresentar:

1. **Conformidade Ergonômica (NR-17):**

Apresentação de Laudo Ergonômico do Produto ou Declaração de Conformidade Ergonômica, assinado por profissional habilitado (Ergonomista, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), atestando o atendimento às recomendações da NR-17 quanto ao apoio e descanso para os pés no posto de trabalho.

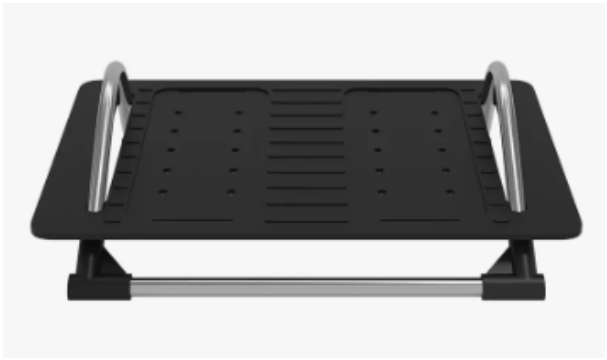
2. **Ficha Técnica e/ou Catálogo do Fabricante:**

   Apresentação de catálogo técnico, prospecto ou ficha descritiva do produto demonstrando o atendimento às dimensões (41 x 47 cm), materiais solicitados (estrutura em aço e bandeja em PP) e sistema de inclinação.

3. **Termo de Garantia:**

   Termo de Garantia assinado pelo fornecedor com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de injeção no polipropileno ou no acabamento metálico.

**Imagem de Referência**



**Todos os itens deverão ser entregues totalmente montados, limpos e prontos para uso nos locais indicados pelos responsáveis dos setores.**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do recebimento da n, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

5.3.1.Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba, localizada na Rua Clóvis Pestana, 793, Bairro Dona Amélia, Araçatuba/SP, CEP 16050-680 – Das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, em dias úteis.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Aplica-se a presente contratação a Portaria UNESP nº 135 de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, úteis na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, e §§ 2° e 3°, da Instrumento Normativa SEGES/ME n / 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual n° 67.608/ de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados, em *pro rata temporis* relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições nº 123, de 2006, abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o número do , conforme exigência da norma Convênio FNDE 950675/2023de execução financeira federal.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao seu Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e nos termos, da Lei Complementar n° 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre bens e serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trata de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trata de empresário individual ou sociedade empresária;

**Qualificação Técnica**

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Outras comprovações**

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **139.416,72** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitário apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Universitária.

10.2. A dotação orçamentária da contratação será indicada no corpo da nota de empenho, emitida de acordo com a demanda do Órgão.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**DAYANE LUIZA COSTA LOURENCO**

Solicitante

*Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:55:16.*

**EDERSON VASCONCELOS PEREIRA**

Solicitante

*Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 11:22:58.*

**JOAO PAULO MONTORO KAMPARA**

Solicitante

*Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 17:35:26.*

**LUIS ANTONIO RIGON**

Solicitante

*Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 17:36:44.*

**PAULO EUGENIO SAKAMOTO**

Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 17:04:19.*

**LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MENDES**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 13:56:13.*

ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA

# Estudo Técnico Preliminar 23/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: ARAC/FMV 500/2026

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à aquisição de mobiliários em geral, mobiliários para escritório e acessórios ergonômicos e funcionais para atender às demandas de infraestrutura, apoio didático, administrativo e operacional da Faculdade de Medicina Veterinária da Unesp – Campus de Araçatuba (FMVA).

**Contexto e Justificativa da Aquisição**

A aquisição justifica-se pela necessidade contínua de promover a estruturação, adequação e modernização dos ambientes administrativos, acadêmicos e de atendimento da unidade. A disponibilização de mobiliários adequados garante condições essenciais de trabalho e estudo, promovendo a ergonomia, a segurança do trabalho e a preservação da saúde dos servidores docentes, técnicos-administrativos, discentes e usuários externos.

A distribuição dos bens atenderá aos setores requisitantes específicos conforme o dimensionamento e as justificativas abaixo:

- **Biblioteca:** Estruturação dos postos de estudo, apoio a usuários e instalação de equipamentos multimídia.
- **Patologia:** Adequação ergonômica de postos de trabalho para docentes e pesquisadores.
- **CETRAS (Centro de Triagem e Recuperação de Animais Silvestres):** Reestruturação dos espaços administrativos, laboratórios de apoio, refeitório de funcionários e vestiários de manejo.
- **Seção Técnica de Materiais (STM), Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (STAEPE), Diretoria Técnica de Informática (DTI) e Diretoria Técnica de Serviço (DTS):** Substituição de estações operacionais defasadas, adequação de salas de atendimento e recepções institucionais.

**Consolidação dos Itens Demandados**

Para atendimento integral das necessidades levantadas pelos setores requisitantes, o quantitativo total a ser adquirido compõe-se conforme demonstrado a seguir:

| Item | Descrição do Material / Especificação | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento | Setores Requisitantes |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Cadeira fixa assento espuma | 38 | Unidade | Biblioteca (24), Patologia (14) |
| **2** | Cadeira fixa polipropileno | 20 | Unidade | CETRAS (20) |
| **3** | Cadeira giratória | 21 | Unidade | Biblioteca (4), STM (1), STAEPE (1), Patologia (13), CETRAS (2) |
| **4** | Cadeira Sobre Longarina | 1 | Unidade | CETRAS (1) |
| **5** | Banco de madeira | 1 | Unidade | CETRAS (1) |
| **6** | Banqueta de madeira | 20 | Unidade | STAEPE (20) |
| | | | | STM (1), STAEPE (2), CETRAS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **7** | Mesa em L | 8 | Unidade | (2), DTI (3) |
| **8** | Mesa professor | 15 | Unidade | STAEPE (7), CETRAS (8) |
| **9** | Mesa para refeitório | 1 | Unidade | CETRAS (1) |
| **10** | Armário roupeiro 16 portas | 1 | Unidade | DTS (1) |
| **11** | Armário roupeiro 8 portas | 2 | Unidade | CETRAS (2) |
| **12** | Armário roupeiro 4 portas | 6 | Unidade | CETRAS (6) |
| **13** | Poltrona | 4 | Unidade | STAEPE (4) |
| **14** | Mesa de apoio | 1 | Unidade | STAEPE (1) |
| **15** | Suporte para televisão | 1 | Unidade | Biblioteca (1) |
| **16** | Descanso para os pés | 11 | Unidade | Biblioteca (6), STM (5) |

**Objetivos da Contratação**

- Suprir a demanda por postos de trabalho e estudo adequados e funcionais na Unesp – Câmpus de Araçatuba.
- Garantir a padronização, durabilidade e a conformidade ergonômica (NR-17) dos móveis corporativos e de uso acadêmico.
- Proporcionar infraestrutura física adequada e organizada para o pleno desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e administração da Faculdade de Medicina Veterinária.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| STAEPE | Dayane Luiza Costa Lourenço |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar a durabilidade, funcionalidade, padronização e segurança dos bens, a contratação deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

**A. Normas Técnicas e Ergonômicas**

- NR-17 (Ministério do Trabalho e Emprego): Obrigatoriedade para postos de trabalho informatizados e assentos. As cadeiras corporativas (itens 1 e 3) deverão possuir regulagens de altura do assento, apoio lombar e braços ajustáveis. O descanso para os pés (item 16) deve ter regulagem de inclinação e altura.
- Normas ABNT: Atendimento integral às especificações técnicas vigentes (ABNT NBR 13962 para cadeiras de escritório, ABNT NBR 13966 para mesas e ABNT NBR 13961 para armários).

**B. Comprovação de Qualidade e Certificações**

- Apresentação de laudo ergonômico emitido por profissional habilitado.
- Relatórios de ensaios técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para resistência mecânica e durabilidade das estruturas metálicas e plásticas.
- Laudo de atoxicidade e comprovação de pintura eletrostática a pó isenta de metais pesados para componentes metálicos.

**C. Sustentabilidade e Meio Ambiente**

- As partes em madeira reconstituída (MDF/MDP) devem possuir certificação de manejo florestal sustentável (FSC ou CERFLOR) ou comprovante de origem florestal (DOF/Sinaflor - IBAMA).

**D. Garantia e Assistência Técnica**

- Garantia Geral: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, alinhamento, soldas e acabamentos para todos os itens.
- Garantia Ampliada: Mínimo de 5 (cinco) anos para a Cadeira Presidente (Item 3), prevendo substituição de componentes hidráulicos/mecânicos de regulagem.

**E. Condições de Entrega e Montagem**

- A entrega e a montagem deverão ser realizadas no Câmpus da FMVA/UNESP em Araçatuba/SP em dia e horário comercial.
- Os móveis deverão ser entregues totalmente montados, limpos e prontos para uso nos locais indicados pelos responsáveis dos setores.

## 5. Levantamento de Mercado

Realizou-se levantamento de mercado analisando soluções padronizadas no segmento de mobiliário corporativo, escolar e hospitalar/laboratorial.

- **Disponibilidade:** O mercado nacional conta com ampla rede de fabricantes e distribuidores capazes de fornecer mobiliário estruturado em aço com pintura anticorrosiva, MDF/MDP revestido em melamina de alta resistência e polímeros injetados.
- **Opções de Compra:** A compra por itens avulsos de fornecedores distintos aumentaria excessivamente os custos de frete e o risco de incompatibilidade visual/estrutural. O agrupamento por lotes temáticos (lotes de assentos, lotes de madeira/mesas, lotes de aço) viabiliza a participação de indústrias especializadas em cada segmento produtivo, aumentando a competitividade.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange o fornecimento integral, transporte, descarregamento, montagem no local e disponibilização para uso imediato de 16 (dezesseis) tipos de mobiliários e acessórios, divididos nas seguintes categorias:

1. **Assentos Individuais e Coletivos:** Cadeiras estofadas operacionais, cadeiras em polipropileno para áreas operacionais do CETRAS, cadeiras executivas de alta ergonomia e longarinas para espera.
2. **Mobiliário de Madeira/Trabalho:** Estações de trabalho em "L", mesas retas com gaveteiros integrados, mesas de refeitório de alta capacidade e banquetas em madeira maciça (Angelim) para suporte técnico.
3. **Mobiliário de Armazenamento e Vestiário:** Armários roupeiros em aço (4, 8 e 16 portas com perfurações para ventilação e suporte para cadeado), destinados ao vestiário do CETRAS e DTS.
4. **Mobiliário de Recepção e Apoio:** Poltronas decorativas de recepção, mesas de centro, pedestais móveis com suporte para TV/Monitores e descansos ergonômicos para os pés.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram consolidadas com base no mapeamento direto das demandas cadastradas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelos setores requisitantes:

| Item | Descrição Detalhada do Item | Unid. | Quant. | Setores Requisitantes (Distribuição) | Valor Unit. Est. (R$) | Valor Total Est. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Cadeira fixa com assento/encosto em espuma injetada | Unid. | 38 | Biblioteca (24), Patologia (14) | 458,27 | 17.414,26 |
| **2** | Cadeira fixa monobloco em polipropileno | Unid. | 20 | CETRAS (20) | 359,03 | 7.181,60 |
| **3** | Cadeira giratória ergonômica (Presidente / Mecanismo Syncron) | Unid. | 21 | Biblioteca (4), STM (1), STAEPE (1), Patologia (13), CETRAS (2) | 2.444,51 | 51.334,71 |
| **4** | Cadeira sobre longarina (3 lugares) | Unid. | 1 | CETRAS (1) | 1.337,58 | 1.337,58 |
| **5** | Banco fixo madeira/estrutura em aço (150cm) | Unid. | 1 | CETRAS (1) | 796,64 | 796,64 |
| **6** | Banqueta em madeira maciça (Angelim) | Unid. | 20 | STAEPE (20) | 204,73 | 4.094,60 |
| **7** | Mesa em "L" para estação de trabalho com gaveteiro | Unid. | 8 | STM (1), STAEPE (2), CETRAS (2), DTI (3) | 2.260,74 | 18.085,92 |
| **8** | Mesa reta operacional com gaveteiro acoplado | Unid. | 15 | STAEPE (7), CETRAS (8) | 1.114,00 | 16.710,00 |
| **9** | Mesa para refeitório (capacidade para 8 lugares) | Unid. | 1 | CETRAS (1) | 1.526,50 | 1.526,50 |
| **10** | Armário roupeiro em aço com 16 portas salientes | Unid. | 1 | DTS (1) | 2.342,20 | 2.342,20 |
| **11** | Armário roupeiro em aço com 8 portas salientes | Unid. | 2 | CETRAS (2) | 1.790,71 | 3.581,42 |
| **12** | Armário roupeiro em aço com 4 portas salientes | Unid. | 6 | CETRAS (6) | 628,79 | 3.772,74 |
| **13** | Poltrona decorativa/receptiva estofada | Unid. | 4 | STAEPE (4) | 2.160,76 | 8.643,04 |
| **14** | Mesa de apoio/centro para recepção | Unid. | 1 | STAEPE (1) | 932,87 | 932,87 |
| **15** | Suporte móvel tipo pedestal para televisão/monitor | Unid. | 1 | Biblioteca (1) | 791,56 | 791,56 |
| **16** | Descanso ergonômico para os pés (Plataforma basculante NR-17) | Unid. | 11 | Biblioteca (6), STM (5) | 79,28 | 872,08 |
| **TOTAL** | **Consolidado Geral de Itens** | | **151** | **Todas as unidades contempladas** | | **139.416,72** |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 139.416,72

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **139.416,72** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitário apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em observância ao art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será parcelado em 07 (sete) Lotes distintos. O julgamento será pelo Menor Preço Global por Lote.

**Razões do Parcelamento**

1. Viabilidade Técnica e Mercadológica: Os processos produtivos de mobiliários corporativos em madeira, armários em chapa de aço e estofados ergonômicos utilizam linhas de fabricação distintas. A aglutinação em lote único restringiria indevidamente a participação de fabricantes especializados.
2. Economia de Escala: A divisão por famílias de produtos (lotes) mantém a escala de fornecimento atrativa para fabricantes regionais e nacionais, promovendo maior disputa e redução dos preços unitários finais.

**Estruturação dos Lotes**

- **Lote 1 – Assentos Corporativos e Coletivos (Itens 1, 2, 3 e 4):** Unifica a aquisição de cadeiras estofadas, giratórias e longarinas, exigindo laudos ergonômicos padronizados.
- **Lote 2 – Mobiliário Especial de Madeira (Itens 5 e 6):** Agrupa bancos e banquetas de madeira maciça /estruturada.
- **Lote 3 – Estações de Trabalho e Mesas Operacionais (Itens 7, 8 e 9):** Agrupa o mobiliário em MDF/MDP melamínico para postos de trabalho e refeitório.
- **Lote 4 – Armários e Roupeiros de Aço (Itens 10, 11 e 12):** Agrupa roupeiros metálicos com tratamento anticorrosivo para vestiários.
- **Lote 5 – Mobiliário Receptivo e Decoração (Itens 13 e 14):** Mobiliário compor os eventos no Anfiteatro.
- **Lote 6 – Equipamento de Apoio Audiovisual (Item 15):** Suporte móvel pedestal para TV.
- **Lote 7 – Acessórios Ergonômicos (Item 16):** Apoios para pés em conformidade com a NR-17.

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote**

O julgamento por lote é a estratégia que melhor atende ao princípio da eficiência, pois assegura que o fornecedor possua a expertise necessária para o grupo de itens e simplifica o recebimento e a conferência pela UNESP, uma vez que cada lote de itens similares será entregue por ruma única licitante vencedora.

**Demonstração Jurídico-Matemática da Vantagem Econômica do Agrupamento - Princípio da Economicidade**

A economia de escala gerada pelo agrupamento em lotes atrai fornecedores de médio e grande porte, capazes de oferecer preços competitivos para o volume total de cada segmento, totalizando o valor estimado de R$ 140.852,84.

Caso o critério adotado fosse por item, abriria a margem para gerar até 16 Notas de Empenhos/Contratos distintos.

Estudos metodológicos nacionais como os indicadores do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI) estimam que o custo processualizado para gerir, empenhar, liquidar e pagar uma única nota de empenho/contrato ao longo de sua vigência gira em torno de R$ 400,00 a R$ 700,00 por processo, consumido em força de trabalho, sistemas, publicações oficiais e logística de recebimento.

Vejamos então os dois cenários por item e por grupo:

- **Cenário A (Por Item)**: 16 contratos/empenhos x R$ R$ 500,00 (custo médio estimado de gestão) = **R$ 8.000,00** apenas em custo operacional da máquina pública.

- **Cenário B (Por Grupo)**: 07 contratos/empenhos (um por lote) x R$ R$ 500,00 = em custo **R$ 3.500,00** operacional.

Inversão Econômica: No cenário por item, o custo puramente administrativo para gerenciar os contratos (R$ 8.000,00) equivaleria a mais que o dobro da compra através de lotes (R$ 3.500,00) Trata-se de uma inequívoca disfunção administrativa.

Ao agrupar os 16 itens em 07 lotes lógicos e correlatos:

1. Gera-se uma economia de escala que atrai fornecedores consolidados, capazes de oferecer preços competitivos para o volume total de cada segmento;

2. Dilui-se o custo do frete (as empresas embutem o custo de entrega dos itens mais baratos nos itens de maior relevância financeira do mesmo lote);

3. Garante-se o cumprimento do teto global estimado de R$ 139.416,72, com maior segurança jurídica e menor risco de frustração do certame (itens desertos).

Portanto, a modelagem por Grupo atende estritamente às condicionantes do Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021 restando matematicamente comprovado que a separação em itens isolados causaria severo prejuízo à eficiência da contratação e ao erário público.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes que exijam a abertura de processos licitatórios paralelos ou que condicionem a eficácia da presente aquisição. As obrigações operacionais indispensáveis (frete e montagem) foram integralmente incorporadas às especificações do edital deste certame.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico da UNESP e ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, visando à manutenção e melhoria contínua da infraestrutura física da universidade.

A demanda fundamenta-se nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) registrados no sistema institucional sob os nºs 44/25, 49/25, 51/25 e 198/25. O atendimento a esses DFDs garante suporte direto ao funcionamento das atividades finalísticas de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa (laboratórios de Patologia) e extensão universitária (atendimentos comunitários prestados pelo CETRAS).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Saúde Ocupacional e Ergonômica:** Redução do absenteísmo de servidores decorrente de dores lombares e distúrbios osteomusculares (DORT), mediante uso de assentos e suportes ajustáveis conforme a NR-17.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria do fluxo de trabalho e organização dos materiais administrativos nas seções técnicas (STM, STAEPE, DTI, DTS).
- **Segurança e Higiene nos Vestiários:** Organização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e pertences pessoais dos funcionários que atuam no manejo animal no CETRAS e nos serviços de infraestrutura (DTS).
- **Qualidade no Atendimento ao Público:** Conforto no atendimento aos alunos e visitantes na Biblioteca e recepções institucionais.
- **Sustentabilidade e Durabilidade:** Garantia do emprego de recursos públicos em materiais certificados ambientalmente e com longa vida útil.

## 13. Providências a serem Adotadas

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que não há providências prévias específicas a serem adotadas pela Administração para viabilizar a execução do objeto deste estudo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a adoção dos critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas do edital (certificações, tinta atóxica e logística reversa de embalagens), a contratação estará em plena consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis e minimiza satisfatoriamente os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do levantamento técnico, operacional e orçamentário realizado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que **a contratação pretendida é plenamente VIÁVEL E ADEQUADA** para suprir a necessidade de estruturação e modernização das áreas administrativas, acadêmicas, de suporte e de manejo da Faculdade de Medicina Veterinária da UNESP – Campus de Araçatuba (FMVA).

**Fundamentação da Viabilidade:**

1. **Viabilidade Técnica e Ergonômica:** As especificações estabelecidas garantem a padronização e o pleno atendimento às normas regulamentadoras (especialmente a NR-17 e normas NBR/ABNT), promovendo a saúde ocupacional dos servidores e a funcionalidade dos espaços.
2. **Viabilidade Mercadológica e Competitiva:** A opção pelo parcelamento do objeto em 07 (sete) Lotes distintos preserva a ampla competitividade do mercado, garantindo a participação de empresas especializadas em cada segmento produtivo sem comprometer a economia de escala.
3. **Viabilidade Ambiental:** O estabelecimento de critérios de sustentabilidade (certificação de manejo florestal, tinta livre de metais pesados e logística reversa das embalagens) assegura que a aquisição atenda aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.
4. **Alinhamento Orçamentário e Institucional:** A demanda encontra-se fundamentada nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) da unidade e alinhada ao planejamento estratégico para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Com base nessas considerações, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a elaboração do respectivo Termo de Referência.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**DAYANE LUIZA COSTA LOURENCO**

Solicitante

*Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 16:34:40.*

**PAULO EUGENIO SAKAMOTO**

Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 09:22:23.*

**LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MENDES**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 13:54:47.*

# ANEXO II - MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE ARAÇATUBA
CNPJ: 48.031.918/0039-05
ENDEREÇO: RUA CLÓVIS PESTANA, 793
16050-680, DONA AMÉLIA - ARAÇATUBA - SP
TELEFONE: (18)36360040

| NOTA DE | Nº |
|---|---|
| | xxxx |

| Nº PROCESSO/ANO | ORIGEM DO RECURSO | DESTINO RECURSO | TIPO DE EMPENHO |
|---|---|---|---|
| 00xxx/202X | 1 - RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO | | |

| RESERVA | GRAU ANULAÇÃO | Nº NOTA ANULADA | ORG/UO/UD | CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA |
|---|---|---|---|---|
| | | | 48059.13.02 | |

| CLASSIF.DESPESA | Nº CONTRATO/ANO | OBRA | TIPO DE LICITAÇÃO | VALOR | DATA CONTABILIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | xx.xxx,xx | |

**CREDOR**

**DEMONSTRATIVO DAS COTAS**

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | RESERVA | DISPONÍVEL |
|---|---|---|---|
| 1ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12ª COTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITEM | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Minuta de Empenho.

Definição do objeto, condições da entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições conforme TR xxx/2x-FMVA.- Aquisição/contratação de xxxxxxxxxxxxxxxx

Legislação aplicável:
Lei federal nº 14.133/21
Portaria UNESP nº 135 de 20/12/2023 Regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito da UNESP.
Instrução Normativa RFB 2.145/2023 - Dispõe sobre a retenção de tributos.(Imposto de Renda)
==>Atenção sobre a obrigatoriedade de destaque na Nota Fiscal dos impostos retidos.<==

| DATA/ORDENADOR DA DESPESA | DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO | DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| xx/xx/20xx | xx/xx/20xx | xx/xx/20xx |

**PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.**

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

## Capítulo I
## Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º** - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

## Capítulo II
## Das Definições

**Artigo 2º** - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para

operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

## Capítulo III
## Das Infrações

**Artigo 3º** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## Capítulo IV
## Das Sanções
### Seção I
### Das Espécies de Sanções

**Artigo 4º** - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§2º** A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

**§3º** Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

**§4º** Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

## Seção II
## Da Sanção de Advertência

**Artigo 5º** - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## Seção III
## Da Sanção de Multa

**Artigo 6º** - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

**§1º** Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**§2º** As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

**§3º** A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**§4º** Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

**§5º** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;

3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.

4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

**§6º** Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substitui-la.

**§7º** No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por

inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

**§8º** A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

**§9º** O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

## Seção IV
## Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 7º** - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Parágrafo único -** A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

## Seção V
## Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

**Artigo 8º** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## Seção VI
## Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

**Artigo 9º** - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 10 -** No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do

Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

## Seção VII
## Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

**Artigo 11 -** A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único -** O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

## Seção VIII
## Dos Cadastros e Comunicações

**Artigo 12 -** Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

**Artigo 13 -** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**Parágrafo único** - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

**Artigo 14 -** Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.**

## Capítulo V
## Das Disposições Finais

**Artigo 15** - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 16** - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

**Artigo 17** – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

**PASQUAL BARRETTI**
**Reitor**

# ANEXO IV

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:.....

End.....

CNPJ: ..... Cidade: .....

CEP: ..... Telefone: .....

E-mail: ..... Celular: .....

Dados Banco do Brasil: Ag. ..... C/C: .....

Nome(s) do(s) sócio(s) majoritário(s) com CPF: .....

**2.DESCRIÇÃO**

| LOTE | ITEM | MATERIAL | CATMAT | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**2. CONDIÇÕES**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme Edital do Pregão n° 9100X/202X - FMVA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme Edital do Pregão n° 9100X/202X – FMVA.

**3. OBSERVAÇÕES**

- Proposta em papel timbrado da proponente contendo os seguintes dados: razão social, endereço completo, telefone, e-mail;
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

# ANEXO V

# MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

## ANEXO V.1

## MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Pública do Estado São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Modelo Edital Pregão
Versão atualizada em: 12/01/2026
Aprovado pela Assessoria Jurídica da Unesp Conforme Parecer Jurídico nº 185/2024-AJ.

Compras.gov.br

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

**Relatório emitido em 13/10/2026 10:45**

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
|---|---|---|---|
| 86/2026 | 102336 | Concluída | DAYANE LUIZA COSTA LOURENCO |

**Título:** Aquisição de mobiliários diversos

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 16 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 139.416,8904

## Itens cotados

### Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 336644 - Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Alta Densidade , Material Encosto: Espuma Alta Densidade , Material Estrutura: Aço Tubular , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: Sem Braço , Cor: Preta | Unidade | 38 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 320,0000 | R$ 458,2750 | R$ 495,0500 | Coeficiente de Variação: 18,1181%<br>Desvio Padrão: 83,0309<br>Maior Preço: R$ 523,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ETO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br | 26 | Unidade | R$ 523,0000 | 10/11/2025 | Sim |
| 2 | I | ETO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br | 104 | Unidade | R$ 523,0000 | 10/11/2025 | Sim |
| 3 | III | MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 320,0000 | 06/10/2026 | Sim |
| 4 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda - Fornecedor | 38 | | R$ 467,1000 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

### Item: 2

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 251177 - Cadeira Tipo: Sem Braço , Material: Pvc , Tipo Espaldar: Baixo , Cor: Branca , Características Adicionais: Pés Com Borracha Anti-Derrapante | Unidade | 20 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 351,9000 | R$ 359,0300 | R$ 352,0000 | Coeficiente de Variação: 2,7888%<br>Desvio Padrão: 10,0127<br>Maior Preço: R$ 373,1900 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | III | DESIGN OFFICE MOVEIS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 373,1900 | 08/10/2026 | Sim |
| 2 | III | Grupo Móveis Office - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 352,0000 | 08/10/2026 | Sim |
| 3 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda - Fornecedor | 20 | | R$ 351,9000 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 3

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 602025 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Poliéster , Material Encosto: Tela 100% Poliéster , Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Regulável , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis , Cor: Preta , Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Quantidade Pés: 5 U | Unidade | 21 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2.148,9900 | R$ 2.444,5100 | R$ 2.450,0000 | Coeficiente de Variação: 7,0151%<br>Desvio Padrão: 171,4842<br>Maior Preço: R$ 2.665,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 2.148,9900 | 19/05/2026 | Sim |
| 2 | I | ERJ-MINISTÉRIO PUBLICO ESTADO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 2.665,0000 | 07/05/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 2.545,0000 | 30/03/2026 | Sim |
| 4 | I | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 2.413,5600 | 30/03/2026 | Sim |
| 5 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda - Fornecedor | 21 | | R$ 2.450,0000 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 4

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 630230 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 3 UN, Características Adicionais: Sem Braço , Comprimento Longarina: 173 CM, Largura Longarina: 470 MM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado , Material Estrutura: Tubo Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Cor Longarina: Preta , Altura: 270 M | Unidade | 1 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 827,0000 | R$ 1.337,5779 | R$ 1.366,5500 | Coeficiente de Variação: 31,6986%<br>Desvio Padrão: 423,9932<br>Maior Preço: R$ 2.295,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DO PARA - Compras.gov.br | 2000 | Unidade | R$ 2.295,0000 | 24/09/2026 | Sim |
| 2 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 40 | Unidade | R$ 1.399,0000 | 10/08/2026 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 24 | Unidade | R$ 900,0000 | 11/06/2026 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 894,9900 | 27/05/2026 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 827,0000 | 22/04/2026 | Sim |
| 6 | I | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br | 4 | Unidade | R$ 1.500,0000 | 04/03/2026 | Sim |
| 7 | I | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R$ 2.000,0000 | 04/03/2026 | Sim |
| 8 | I | ESTADO DO PARA - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 930,0000 | 23/02/2026 | Sim |
| 9 | I | ESTADO DO PARA - Compras.gov.br | 30 | Unidade | R$ 930,0000 | 23/02/2026 | Sim |
| 10 | I | SUPERINTÊNDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br | 18 | Unidade | R$ 1.192,0000 | 09/01/2026 | Sim |
| 11 | I | SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br | 13 | Unidade | R$ 1.675,0000 | 14/12/2025 | Sim |
| 12 | I | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AL - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 1.450,0000 | 07/12/2025 | Sim |
| 13 | I | TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br | 100 | Unidade | R$ 1.339,0000 | 17/11/2025 | Sim |
| 14 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda - Fornecedor | 1 | | R$ 1.394,1000 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 5

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 485854 - Banco Material: Aço , Altura: 43 CM, Acabamento: Envernizado , Cor: Grafite , Características Adicionais: Sem Encosto E Assento Em Ripas Cantos Arredondados , Profundidade: 40 CM, Tipo Assento: 4 Ripas , Largura Assento: 150 C | Unidade | 1 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 580,9200 | R$ 796,6400 | R$ 879,0000 | Coeficiente de Variação: 19,3251%<br>Desvio Padrão: 153,9515<br>Maior Preço: R$ 930,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br | 60 | Unidade | R$ 930,0000 | 26/02/2026 | Sim |
| 2 | III | RODIX COMÉRCIO DE MÓVEIS GLOBAL - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 879,0000 | 08/10/2026 | Sim |
| 3 | III | TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 580,9200 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 6

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 468978 - Banco Material: Madeira Angelim , Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 60 C | Unidade | 20 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 144,9500 | R$ 204,7300 | R$ 185,0000 | Coeficiente de Variação: 25,3417%<br>Desvio Padrão: 51,8820<br>Maior Preço: R$ 300,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | III | MV Outlet - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 144,9500 | 08/10/2026 | Sim |
| 2 | III | Magazine Luiza S/A - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 185,0000 | 08/10/2026 | Sim |
| 3 | III | Móveis Shopping - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 184,7000 | 08/10/2026 | Sim |
| 4 | III | MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S /A - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 209,0000 | 08/10/2026 | Sim |
| 5 | III | Moveis Mineiro LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 300,0000 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 7

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 611952 - Mesa Escritório Material Estrutura: Mdp , Material Tampo: Mdp , Largura: 1,40 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,76 M, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico , Características Adicionais: Bordas Em Pvc , Características Adicionais 1: Alumínio Extrudado | Unidade | 8 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 2.200,0000 | R$ 2.260,7450 | R$ 2.225,7300 | Coeficiente de Variação: 3,4666%<br>Desvio Padrão: 78,3713<br>Maior Preço: R$ 2.391,5200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 2.200,0000 | 27/04/2026 | Sim |
| 2 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 2.200,0000 | 27/04/2026 | Sim |
| 3 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R$ 2.251,4600 | 27/04/2026 | Sim |
| 4 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda - Fornecedor | 8 | | R$ 2.391,5200 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 8

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 623622 - Mesa Professor Material Estrutura: Metálico , Formato: Retangular , Material Tampo: Mdf , Espessura Tampo: 25 MM, Revestimento Tampo: Laminado Melaminico Baixa Pressão , Material Saia: Mdf , Revestimento Saia: Laminado Melamínico Baixa Pressão , Espessura Saia: 18 MM, Dimensões: 1,20 X 0,70 X 0,73 M, Características Adicionais: Bordas Em Termoplástico | Unidade | 15 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1.088,0000 | R$ 1.113,9967 | R$ 1.097,6400 | Coeficiente de Variação: 2,7115%<br>Desvio Padrão: 30,2058<br>Maior Preço: R$ 1.156,3500 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R$ 1.088,0000 | 11/03/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 1.156,3500 | 12/02/2026 | Sim |
| 3 | I | UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br | 3 | Unidade | R$ 804,1600 | 12/11/2025 | Não |
| 4 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos - Fornecedor | 15 | | R$ 1.097,6400 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 9

**Descrição do item**

481142 - Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira , Comprimento Mesa: 2,0 M, Quantidade Cadeiras: 6 U

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1.249,0000 | R$ 1.526,5000 | R$ 1.533,5000 | Coeficiente de Variação: 14,6593%<br>Desvio Padrão: 223,7748<br>Maior Preço: R$ 1.797,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br | 75 | Unidade | R$ 1.249,0000 | 20/03/2026 | Sim |
| 2 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda. - Fornecedor | 1 | | R$ 1.533,5000 | 08/10/2026 | Sim |
| 3 | III | RODIX COMÉRCIO DE MÓVEIS GLOBAL - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 1.797,0000 | 09/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 10

**Descrição do item**

483429 - Armário Aço Material: Chapa Aço 26/24 , Acabamento Superficial: Pintura Epóxi , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 16 UN, Altura: 1,93 M, Largura: 1,38 M, Profundidade: 40 CM, Características Adicionais: Fechamento Com Pitão Para Cadeado

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1.980,6200 | R$ 2.342,2040 | R$ 2.310,0000 | Coeficiente de Variação: 16,6749%<br>Desvio Padrão: 390,5601<br>Maior Preço: R$ 3.058,7400 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br | 44 | Unidade | R$ 2.000,0000 | 10/04/2026 | Sim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | I | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 1.980,6200 | 13/02/2026 | Sim |
| 3 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R$ 3.058,7400 | 13/10/2025 | Sim |
| 4 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda - Fornecedor | 1 | | R$ 2.361,6600 | 08/10/2026 | Sim |
| 5 | III | Toq Móveis - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 2.310,0000 | 09/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 11

**Descrição do item**

640849 - Armário Aço Tipo: Roupeiro , Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Epóxi , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,96 M, Largura: 0,64 M, Profundidade: 40 CM, Aplicação: Vestiário

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

2

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1.781,6000 | R$ 1.790,7067 | R$ 1.795,0000 | Coeficiente de Variação: 0,3598%<br>Desvio Padrão: 6,4429<br>Maior Preço: R$ 1.795,5200 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda - Fornecedor | 2 | | R$ 1.795,5200 | 08/10/2026 | Sim |
| 2 | III | Lojas Wessel - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 1.781,6000 | 09/10/2026 | Sim |
| 3 | III | Floradas Office Comércio de Móveis - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 1.795,0000 | 09/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 12

**Descrição do item**

641184 - Armário Aço Tipo: Vertical , Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,94 M, Largura: 90 CM, Profundidade: 40 CM, Aplicação: Uso Geral

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

6

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 554,9000 | R$ 628,7875 | R$ 620,6450 | Coeficiente de Variação: 10,4736%<br>Desvio Padrão: 65,8565<br>Maior Preço: R$ 718,9600 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda. - Fornecedor | 8 | | R$ 663,2200 | 08/10/2026 | Sim |
| 2 | III | Valle Móveis para Escritório - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 554,9000 | 09/10/2026 | Sim |
| 3 | III | SSVale Equipamentos - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 578,0700 | 09/10/2026 | Sim |
| 4 | III | Lojas Wessel - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 718,9600 | 09/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 13

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 458392 - Poltrona Material Estrutura: Madeira , Material Assento E Encosto: Espuma , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Tipo: Fixa , Tipo Espaldar: Alto , Características Adicionais: Com Braços , Largura: 80 CM, Profundidade: 70 CM, Altura: 95 CM, Cor Estrutura: Preta | Unidade | 4 |

### Consolidação dos preços cotados

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 1.801,7600 | R$ 2.160,7650 | R$ 2.173,1500 | Coeficiente de Variação: 11,6139%<br>Desvio Padrão: 250,9486<br>Maior Preço: R$ 2.495,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 2.099,0000 | 27/01/2026 | Sim |
| 2 | I | MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 2.495,0000 | 16/12/2025 | Sim |
| 3 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 1.801,7600 | 21/10/2025 | Sim |
| 4 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda - Fornecedor | 1 | | R$ 2.247,3000 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 14

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 602321 - Mesa Auxiliar Material Estrutura: Aço , Material Tampo: Madeira Mdf , Comprimento Tampo: 100 CM, Largura Tampo: 100 CM, Espessura Tampo: 20 MM, Formato: Quadrado , Altura: 70 CM, Cor: Jequitibá Rosa | Unidade | 1 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 819,9000 | R$ 932,8667 | R$ 850,5000 | Coeficiente de Variação: 14,8666%<br>Desvio Padrão: 138,6853<br>Maior Preço: R$ 1.128,2000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IV | Interior RM Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda. - Fornecedor | 1 | | R$ 819,9000 | 08/10/2026 | Sim |
| 2 | III | NICHOS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 1.128,2000 | 09/10/2026 | Sim |
| 3 | III | PinusUp - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 850,5000 | 09/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 15

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 440646 - Suporte De Videocassete / Televisao Material: Metálico , Tamanho: Para Tv De 32" A 65" , Características Adicionais: Suporte Pedestal Com Rodas, Altura Regulável | Unidade | 1 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 642,9000 | R$ 791,5650 | R$ 758,4950 | Coeficiente de Variação: 17,2089%<br>Desvio Padrão: 136,2199<br>Maior Preço: R$ 1.035,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ℹ 1 | I | INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 970,9300 | 17/09/2026 | Sim |
| 2 | I | CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br | 104 | Unidade | R$ 831,0000 | 20/08/2026 | Sim |
| 3 | I | ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br | 10 | Unidade | R$ 655,7000 | 16/08/2026 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br | 5 | Unidade | R$ 642,9000 | 26/06/2026 | Sim |
| 5 | I | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 1.035,0000 | 07/05/2026 | Sim |
| 6 | I | COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - Compras.gov.br | 8 | Unidade | R$ 746,9900 | 19/03/2026 | Sim |
| 7 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br | 2 | Unidade | R$ 680,0000 | 30/10/2025 | Sim |
| 8 | III | Magazine Luiza S/A - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 770,0000 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 614610 - Descanso Pés Material Estrutura: Aço , Material Bandeja: Polipropileno , Tipo: Ajustável , Largura: 41 CM, Comprimento: 47 CM, Características Adicionais: Inclinação 4 Sapatas De Borracha Anti-Deslizantes | Unidade | 11 |

**Consolidação dos preços cotados**

| Menor Preço | Média | Mediana | |
|---|---|---|---|
| R$ 65,0000 | R$ 79,2789 | R$ 76,0000 | Coeficiente de Variação: 14,4866%<br>Desvio Padrão: 11,4848<br>Maior Preço: R$ 100,0000 |

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado
**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | I | MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL - Compras.gov.br | 1 | Unidade | R$ 100,0000 | 10/09/2026 | Sim |
| 2 | I | INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br | 45 | Unidade | R$ 67,0000 | 13/08/2026 | Sim |
| 3 | I | CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br | 86 | Unidade | R$ 70,3100 | 23/06/2026 | Sim |
| 4 | I | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br | 53 | Unidade | R$ 95,0000 | 21/05/2026 | Sim |
| 5 | I | PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br | 40 | Unidade | R$ 65,0000 | 04/05/2026 | Sim |
| 6 | I | TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br | 150 | Unidade | R$ 86,0900 | 30/04/2026 | Sim |
| 7 | I | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP - Compras.gov.br | 40 | Unidade | R$ 75,0000 | 29/01/2026 | Sim |
| 8 | I | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP - Compras.gov.br | 40 | Unidade | R$ 76,0000 | 19/11/2025 | Sim |
| 9 | III | Comfy - Cadeiras e Acessórios para Escritório - Sítios Eletrônicos Especializados | 1 | | R$ 79,1100 | 08/10/2026 | Sim |

**Legenda:**
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

---

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$